SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 07 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1626

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EDITAL Nº 01/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 126, II do Regimento Interno, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que em face da Mensagem nº 007/2017, de autoria do Prefeito Municipal, fica CONVOCADA a Câmara Municipal de Altaneira, para se reunir em sessão extraordinária, neste dia sete de fevereiro em curso, no horário das dezoito horas, com a finalidade de tomar conhecimento do Projeto de Lei nº 004/2017, que dispõe sobre o abono em virtude de saldo remanescente de recursos do FUNDEB e adota outras providências.

Altaneira, 06 de fevereiro de 2017.

VER. ANTONIO ALMEIDA LEITE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:2A4905BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.13/2017/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **JOSÉ HUMBERTO BATISTA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, uma diária** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte-CE**, no dia **03 de fevereiro de 2017**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município junto a Receita Federal.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **50,00 (cinquenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$50,00 (cinquenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de fevereiro de 2017.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº:2016184441-8, SSPDS/CE
CPF Nº.: 157.645.858-05
ENDEREÇO: Rua Antonio Rufino de Oliveira, Nº693. , Centro, Altaneira, Ceará

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:2A0B39BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/17

PORTARIA Nº 30/2017

Permite a utilização de poço artesiano da escola Isabel Hermínia Pinto para o abastecimento da comunidade e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais para o abastecimento de água nas comunidades de Mundo Novo, Bananal, Boa Vista, Salgado e Camarão, conforme informado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos;

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO que as localidades citadas eram abastecidas por um poço profundo que encontra-se com vazão insuficiente para atender à demanda das comunidades;

CONSIDERANDO o Decreto nº 011/2017, que decretou emergência administrativa no Município de Aratuba-CE, possibilitando a adoção de medidas emergenciais para a regular prestação dos serviços públicos à população, em especial os referentes aos serviços mais urgentes;

CONSIDERANDO que o carro pipa que abastece a zona rural foi encontrado em situação precária, sem condições de trafegar, impossibilitando o abastecimento de famílias que sofrem com a estiagem, e que os poços existentes em algumas localidades não estão funcionando de forma adequada, e que tal conjuntura impõe ao governo municipal a adoção de medidas urgentes no intuito de amenizar a situação provocada pelo longo período de estiagem;

CONSIDERANDO a existência de um poço profundo na Escola Isabel Hermínia Pinto, o qual, segundo a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, é suficiente para abastecer a escola e comunidades próximas.

RESOLVE:

Art.1º. Permitir a adequação emergencial para que o poço profundo localizado na Escola Municipal Isabel Hermínia Pinto possa abastecer as comunidades de Mundo Novo, Bananal, Boa Vista, Salgado e Camarão.

Art.2º. A utilização do poço não poderá prejudicar o abastecimento da própria escola, a qual deve ter sua demanda de água atendida de forma integral.

Art. 3º. Deverão ser planejadas as medidas necessárias para a normalização do abastecimento do poço pertencente ao Município que usualmente abastece as localidades mencionadas, evitando assim, a perpetuação da utilização do poço da escola para outros fins.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A06C37FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2017

PORTARIA Nº 15/2017

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o término da licença sem remuneração concedida ao servidor abaixo nominado;

CONSIDERANDO que o servidor retornou ao serviço de forma regular.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o retorno às atividades do cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA ao Sr. RAIMUNDO WANDERLEY ALVES FILHO, brasileiro, RG nº. 283166994/SSP-CE, CPF 839.20.693-72, com lotação na Secretaria de Educação.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se Publique-se Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E6B15149

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 2017.02.06.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ– AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 2017.02.06.1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME. **DATA DA EMISSÃO:** 06/02/2017 **DATA DA ABERTURA:** 17/02/2017 **HORÁRIO:** 09:00 hs. **LOCAL:** Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal situada a Praça Joaquim Felipe, 15– Centro – ARNEIROZ-CE. FONE/; 088-3419-1020.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA,
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 06 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:0506B889

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 033/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Dienye Feitosa de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do RG: 36580535-X SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 949.449.113-00, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Contabilidade Geral e Fundos Especiais** (ARN-07), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 09 de janeiro de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:D850DC63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2017-EDU

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2017-EDU

Cariús/CE, 06 de fevereiro de 2017.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs.(as) Professores(as) da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariús/CE, ocupantes de cargos públicos efetivos com carga horária inferior a 200 (duzentas) horas mensais e que possuam interesse no acréscimo temporário da sua jornada de trabalho, a subscrever o Termo de Adesão disponibilizado nas unidades escolares, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, para que possa ser incluído na pauta de redistribuição das atividades do ensino público municipal, a ser oportunamente realizada após a verificação da demanda temporária existente e da compatibilidade destas com a natureza da graduação/especialidade, disponibilidade de horário e local de lotação dos profissionais interessados, sendo certo que caso o número de servidores públicos efetivos aderentes seja superior ao número de vagas, considerando sempre o local de lotação, a graduação/especialidade e a disponibilidade de tempo, será necessária a realização de Processo Seletivo Simplificado dentre os professores que compõem o quadro funcional, para a definição dos contratados.

Atenciosamente,

MARIA DO CARMO OTONI LUCAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:C6F065F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;
Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;
Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Educação, no Bairro Centro, sede do município da referida unidade administrativa;
Considerando que a maioria dos servidores que trabalhavam naquela unidade administrativa (Secretaria Municipal de Educação) até 31/12/2016, eram temporários, não existindo mais vinculo com a administração municipal;
Considerando que o servidor FRANCISCO EYMARDE DOS SANTOS VERAS, efetivo no cargo de Auxiliar de Portaria, com perfil profissional que atende as necessidades da referida unidade administrativa;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, no Bairro Centro, sede do município, fica próximo à residência da referida servidora;
Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vinculo de investidura com setor específico na administração municipal;
Considerando que o perfil profissional e qualificação da servidora, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;
Considerando que a servidora atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse publico sua remoção.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor FRANCISCO EYMARDE DOS SANTOS VERAS, para exercer suas atividades laborais, de Auxiliar de Portaria, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Bairro Centro, sede do município, a disposição do respectivo Secretário Municipal de Educação.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2017.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 30 de Janeiro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:7DD68DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;
Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;
Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Educação, no Bairro Centro, sede do município da referida unidade administrativa;
Considerando que a maioria dos servidores que trabalhavam naquela unidade administrativa (Secretaria Municipal de Educação) até 31/12/2016, eram temporários, não existindo mais vinculo com a administração municipal;
Considerando que a servidora ROSA MARIA OLIVEIRA DURVAL, efetivo no cargo de Auxiliar de Portaria, com perfil profissional que atende as necessidades da referida unidade administrativa;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, no Bairro Centro, sede do município, fica próximo à residência da referida servidora;
Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vinculo de investidura com setor específico na administração municipal;
Considerando que o perfil profissional e qualificação da servidora, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;
Considerando que a servidora atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse publico sua remoção.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora ROSA MARIA OLIVEIRA DURVAL, para exercer suas atividades laborais, de Auxiliar de Portaria, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Bairro Centro, sede do município, a disposição do respectivo Secretário Municipal de Educação.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2017.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 30 de Janeiro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D1E50ED3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 017/SME/2017.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;
Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores desta secretaria, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;
Considerando a carência de servidor na E.E.F. FRANCISCO PEREIRA FONTENELE, no Centro, sede do município, nos serviços gerais do referido órgão;
Considerando que a servidora PATRICIA ALVES ROSA, efetiva no cargo de Secretaria Escolar, com perfil profissional que atende as necessidades do referido setor;
Considerando que o presente servidor não mantém vinculo de investidura com o setor de origem, sendo sua lotação a critério da administração;
Considerando que a presente remoção atende exclusivamente o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - Remover a servidora PATRICIA ALVES ROSA, para exercer suas atividades laborais de Secretaria Escolar, na E.E.F. Francisco Pereira Fontenele, no Bairro Centro, sede do município.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2017.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Ceará, em 26 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO FABIO FERREIRA DA COSTA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B2043FFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 023/SME/2017.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;
Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores desta secretaria, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;
Considerando a carência de servidor na E.E.F. FRANCISCO PEREIRA FONTENELE, no centro, sede do município, nos serviços gerais do referido órgão;
Considerando que o servidor OCIMAR FERREIRA DOS SANTOS, efetivo no cargo de Vigia, com perfil profissional que atende as necessidades do referido setor;
Considerando que o presente servidor não mantém vinculo de investidura com o setor de origem, sendo sua lotação a critério da administração;
Considerando que a presente remoção atende exclusivamente o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - Remover o servidor OCIMAR FERREIRA DOS SANTOS, da E.E.F. Francisco de Assis Damasceno Carneiro, para exercer suas atividades laborais, de Vigia, na E.E.F. Francisco Pereira Filho, no Bairro Centro, sede do município.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2017.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Ceará, em 27 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO FABIO FERREIRA DA COSTA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:8B126E9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102.01/17 - PSSP

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102.01/17 - PSSP. **OBJETO:** Contratação de serviços com customização do sistema SIPREV, junto ao Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público do Município de Fortim - CE**; CONTRATADO**: 3IT CONSULTORIA LTDA-ME; **VALOR GLOBAL:** R$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 01 de Fevereiro de 2017**. VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1402.09.122.0832.2.046; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUSA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: Anderson Pontes Leal.

Fortim – CE**,** 06 De Fevereiro De 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUSA
Ordenadora de Despesas do Sistema único de Previdência Social do Servidor Público

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D3159118

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102.02/17 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102.02/17 - SMAG. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de acompanhamento mensal das informações utilizadas no cálculo de participação municipal no rateio do ICMS, através da verificação dos índices de distribuição do ICMS (VAF- Valor Adicionado Fiscal e VA - Valor agregado/produtos primários), a fim de evitar perdas para o Município de Fortim/CE; **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças**; CONTRATADO**: GENTIL CONTROLES E SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA - ME; **VALOR GLOBAL:** R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 01 de Fevereiro de 2017**. VIGÊNCIA:** Até 01 (Um) Julho de 2017; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.04.122.0004.2.079; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR; **ASSINA PELO CONTRATADO**: GENTIL TEIXEIRA ROLIM.

Fortim – CE**,** 06 De Fevereiro De 2017.

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8EDD6F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – Chamada Pública nº 001/2017-SME, Feita com Base na Resolução nº 26 de junho de 2013, com combinação com a Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015, com esteio na Lei Federal nº 11.947, de 2009 para aquisição de gêneros alimentício diretamente da Agricultura e do empreendedor Familiar Rural §1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009 E Resolução do FNDE CD nº 38/2009. A Prefeitura Municipal de Fortim – CE, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – FDNE, durante o período de março de 2017 a dezembro de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projetos de vendas em 20(vinte) dias no período de 08 de fevereiro até 02 de março de 2017, horário das 08h30min as 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Francisco Augustinho, nº 238, Fortim – Ceará.

JOSÉ NETO DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:25A4A2D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075/2017

Nomeia a Comissão de Inventario dos Bens Públicos do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade de Constituir Comissão de Inventario dos Bens Públicos do Município de Guaraciaba do Norte, para, no decorrer do exercício de 2017, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo;

RESOLVE;

Art. 1º-Nomear os membros para composição da Comissão de Inventario dos Bens Públicos, composta com os seguintes membros:

Presidente: Naiana Norões Parente
CPF: 981.980.333-00
CREA: 50352
RNP: 0611606267

Antonio Edson de Araujo Pires
CPF: 658.363.403-15

Luiz Bezerra de Souza
CPF: 936.699.337-00

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 06 (seis) do mês de Fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E9DF5B4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.188/2017

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO GUARACIABENSE A EURIBES ALVES MARINHO.

A Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido a **Euribes Alves Marinho,** natural do Município de Reriutaba – Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município, o **Titulo de Cidadão Guaraciabense**.

Art. 2° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaraciaba do Norte, 06 de fevereiro de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A84508D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.189/2017

CONCEDE A MEDALHA JOSÉ MARIA MELO AO SR. FRANCISCO BALTAZAR NETO.

A Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido ao Sr. **Francisco Baltazar Neto**, empresário, natural deste Município – CE, nos termos da Lei Orgânica do Município, **a Medalha José Maria Melo**.

Art. 2° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaraciaba do Norte, 06 de fevereiro de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9BEA1AAD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2016 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria N° 14/2016

O Senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES,** Secretário de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a senhora **FRANCISCA DE ANDRADE MARTINS,** portadora do CPF n° 357.322.883-68, do cargo comissionado de **Assistente do Serviço de Protocolo - Padrão/Nível-CCA-II**, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, constante no anexo II, **da Lei Municipal n° 606/2015, de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:2C00DA88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 /2017, DE 1º DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 606/2015;

R E S O L V E:

Art. 1o – NOMEAR o Sr. WAGNER GOMES DE PAULO, brasileiro, casado, CPF 851.157.973-72, residente na Rua Inácio Pontes, centro, Ibiapina, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA.

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 1º de Janeiro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:3F2E8186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 /2017, DE 1º DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 606/2015;

R E S O L V E:

Art. 1o – NOMEAR a Sra. ADRIELE MAGALHAES DE SOUSA LINHARES, brasileira, casada, CPF 007.640.211-84, residente na Rua Francisco Luiz de Sousa, Ibiapina, para ocupar o cargo de CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA.

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 1º de Janeiro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:2E6C9796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004 /2017, DE 1º DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 606/2015;

R E S O L V E:

Art. 1o – NOMEAR o Sr. EVANDRO GOMES LINHARES, brasileiro, casado, CPF 005.505.323-82, residente na Rua Francisco Custodio de Azevedo, Ibiapina, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA.

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 1º de Janeiro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:94D541CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 /2017, DE 1º DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 606/2015;

R E S O L V E:

Art. 1o – NOMEAR o Sr. ANTONIO ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, CPF 714.610.863-53, residente na Rua Francisco Correia de Vasconcelos, centro, Ibiapina, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA.

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 1º de Janeiro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:26A3B4B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece procedimentos complementares para desocupação do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL durante a fase de transição, em face da implementação do Projeto de Restauração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Mercado Público Municipal de Ibiapina, bem público de uso comum do povo, é um patrimônio cultural do Município;

CONSIDERANDO que o Mercado Público Municipal de Ibiapina, encontra-se em situação lastimável de zelo e conservação;
CONSIDERANDO que a atual Administração possui projetos de reestruturação, modernização e reforma para executar no bem público, o que se torna inviável com o mercado público ocupado.

DECRETA:

Art. 1º - QUE SEJAM NOTIFICADOS OS OCUPANTES DE BANCAS, BOXES E ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO MERCADO PÚBLICO (CALCADÃO DA
LIBERDADE), PARA EM UM PRAZO DE 20 DIAS DESOCUPAR O BEM PÚBLICO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DOS PROJETOS PARA RESTAURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, 23 de JANEIRO de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:97189275

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26.01.01/2017. O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, destinados a atender as necessidades das ações e serviços de saúde, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Icó-CE. **FAVORECIDOS:** LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 26.107.229/0001-13, com sede na R RAIMUNDO FERREIRA LIMA, N.º 99, CONJ GAMA, ICÓ-CE, CEP 63.430-000, pelo preço global de R$ 572.776,94 (Quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.199.870/0001-55, com sede na R JOÃO PITOMBEIRA, 13, CENTRO, SENADOR POMPEU-CE, CEP 63.600-000, pelo preço global de R$ 91.478,80 (Noventa e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) **VALOR GLOBAL:** R$ 664.255,74 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inc. IV c/c o art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 30 de janeiro de 2017.

CÍCERA NAYANA DA SILVA DANTAS
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:8C161AEA

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº.02/2017

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ, Estado do Ceará, usando de suas atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Icó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - O salário mínimo vigente para o exercício de 2017 passa a corresponder ao valor de r$ 937,00 (novecentos e trinta e sete) reais, referente à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: o valor fixado no caput deste artigo poderá ser pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas, de acordo com a lotação do servidor.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1°. de janeiro de 2017.

Paço do Palacio da Alforria, Prefeitura Municipal de Icó, em 26 de janeiro de 2017.

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeito Municipal de Icó-ce

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:1923DE68

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 975/ 2017

DISPÕE SOBRE O MODELO DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO, ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROMOVE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO MODELO DE GESTÃO

Art. 1º O Modelo de Gestão do Poder Executivo obedecerá, em todos os seus atos, aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

I. Em razão do princípio da legalidade, o exercício das funções administrativas deverá se submeter à ordem jurídica vigente.
II. Pelo princípio da impessoalidade, a conduta do agente público, no desempenho da atividade administrativa, deve ser sempre objetiva e imparcial, tendo por único propósito, em suas ações, o interesse público.
III. Por força do princípio da moralidade, a ética na conduta administrativa e os valores morais nortearão a Administração Pública para a consecução do interesse coletivo.
IV. Com esteio no princípio da publicidade, o administrador público é obrigado a proceder à divulgação oficial dos atos administrativos para conhecimento público e início de seus efeitos legais, através da afixação e da publicação em Diário Oficial do Município.
V. Em decorrência do princípio da eficiência, exige-se que a atividade administrativa seja desenvolvida com resultados positivos para o serviço público, garantindo maior rentabilidade social.

Art. 2º Os programas de cada Órgão e Entidade da Administração Municipal deverão ser definidos de forma participativa, envolvendo os clientes externos e internos.

Art. 3º Para atender ao interesse público a administração é dotada de poderes administrativos que se apresentam de forma diversificada, segundo as exigências do serviço público, o interesse da coletividade e os objetivos a que se destinam.

Art. 4º Os Poderes Administrativos são:

VINCULADO – é aquele que a Lei confere à Administração Pública para a prática de atos de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários à sua formalização;
DISCRICIONÁRIO – é o que o Direito concede à Administração Pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.
HIERÁRQUICO – é o que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus Órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu Quadro de Pessoal.
DISCIPLINAR – é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos Órgãos, Entidades e serviços da Administração Pública.
REGULAMENTAR – é a faculdade indelegável de que dispõe o Chefe do Poder Executivo de explicar, esclarecer e regulamentar a lei para a sua correta execução, ou de expedir decretos sobre matéria de sua competência, não disciplinada em lei.
POLÍCIA ADMINISTRATIVA – é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado Brasileiro.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 5º Para fins desta Lei, a Administração Pública Municipal compreende aos órgãos e entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam atender às necessidades coletivas da sociedade.

§ 1º O Poder Executivo, como agente do Sistema da Administração Pública Municipal, tem a missão básica de conceber e executar planos, programas e projetos que traduzam de forma ordenada os objetivos emanados das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e das Leis específicas, em estreita articulação com os demais Poderes.

§ 2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar o aperfeiçoamento das condições sociais e econômicas da população municipal, nos seus diferentes segmentos, e a perfeita integração do Município ao esforço de desenvolvimento estadual e nacional.

Art. 6º A Administração Pública Municipal é exercida pelo Prefeito que, como Chefe do Poder Executivo, coordena, controla e supervisiona os serviços de interesse do Município, auxiliado pelos Secretários e os que lhes são equivalentes e, indiretamente, pelos dirigentes das Autarquias.

Parágrafo único. O Prefeito e os Secretários Municipais exercem as atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, conforme a ordem jurídica vigente.

Art. 7º Respeitadas às limitações estabelecidas na Lei Orgânica do Município, o Chefe do Poder Executivo regulamentará por Decreto a organização, a estrutura, as atribuições de cargos e o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal será composto de Órgãos e Entidades que integram a Administração Direta e Indireta, respectivamente:

§ 1º. Administração Direta – É o conjunto de Órgãos integrados na estrutura administrativa do Município;

§ 2º. Administração Indireta – É o conjunto de Entidades que, vinculadas a uma Secretaria, prestam serviços públicos de interesse a coletividade.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Órgãos da Administração Direta

a) Prefeitura:

I. Gabinete do Prefeito;
II. Procuradoria-Geral do Município; e
III. Controladoria-Geral do Município.

b) Secretarias Municipais:

I. Secretaria da Administração e Finanças;
II. Secretaria da Educação Básica;
III. Secretaria da Saúde;
IV. Secretaria da Assistência Social;
V. Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
VI. Secretaria da Segurança Pública e Cidadania;
VII. Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turístico;
VIII Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos;
IX. Secretaria do Meio Ambiente; e
X. Secretaria do Esporte e Juventude

II – Órgão da Administração Indireta

1. Autarquia

I. Vinculada à Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icó – SAAE

Art. 10. A estrutura organizacional de cada Órgão e Entidade compreende:

I. **Nível de direção superior**, representado pelos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades municipais, dos Secretários Adjuntos, com funções relativas à liderança e articulação institucional inerentes à missão da Pasta;
II. **Nível de assessoramento**, relativo às funções de apoio direto aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades Municipais nas suas responsabilidades;
III. **Nível de execução programático**, representado por unidades administrativas responsáveis pelas atividades fins dos Órgãos e Entidades, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente;
IV. **Nível de execução instrumental**, representado por unidades administrativas, com funções relativas à coordenação da atividade de planejamento e à prestação dos serviços necessários ao funcionamento dos Órgãos e Entidades.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal promoverá a administração regionalizada das atividades de administração específica das Secretarias do Município ou Órgãos equivalentes, no nível de execução ou prestação de serviços.

CAPÍTULO II
DOS SISTEMAS DE ATIVIDADES AUXILIARES

Art. 12. Serão organizadas, sob a forma de sistemas corporativos, as atividades a seguir discriminadas, ficando sob a orientação, coordenação e supervisão sob a responsabilidade dos seguintes órgãos:

I – Controladoria Geral do Município:

a) Sistema de Controle Interno.
b) Sistema de Gestão de Material e Patrimonial

II – Secretaria de Administração e Finanças:

a) Sistema de Gestão de Pessoas
b) Sistema de Controle e Execução Financeira Contábil
c) Sistema de Planejamento, Tributação e Orçamento.

III – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

a) Sistema de Gestão de Trânsito e Transportes

§ 1º. Os setores responsáveis pelas atividades de que trata este artigo consideram-se integrados nos Sistemas respectivos, sujeitos a orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do Órgão Gestor dos Sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão/entidade competente.

§ 2º. O dirigente do Órgão Gestor dos Sistema é responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos e pelo desempenho eficiente e coordenado de suas atividades.

§ 3º. É dever do Dirigente dos Órgãos responsáveis pelos Sistemas de que trata este artigo, atuar de modo a imprimir o máximo de rendimento e a reduzir os custos operacionais da Administração Municipal.

TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADIMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13. Compete ao Gabinete do Prefeito:

I. Assistência imediata e o assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, especialmente no que concerne ao trato das questões, providências e iniciativas atinentes ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas;
II. Auxiliar o Chefe do Poder Executivo no trato de assuntos inerentes ao seu expediente particular;
III. Atender ao público e adotar os encaminhamentos pertinentes;
IV. Executar as atividades de cerimonial, organizando os eventos, promoções e campanhas de interesse da Administração Municipal;
V. Organizar os serviços de logística e segurança do Chefe do Poder Executivo;
VI. Manter o Prefeito, permanentemente, informado quanto à evolução das ações de governo, o cumprimento das diretrizes e o alcance das metas estabelecidas para a gestão municipal e o atendimento das demandas da população;
VII. Sintetizar, memorizar e registrar as reuniões do Prefeito com os Secretariados e dirigentes de Entidades da administração indireta, suas conclusões, decisões e encaminhamentos, bem como o monitoramento do cumprimento de suas deliberações e providências;
VIII. Apoiar a Defesa Civil nas ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
IX. Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.
X. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 14. Compete Procuradoria-Geral do Município:

I. Representar judicialmente e extrajudicialmente o Município, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, réu, assistente ou oponente;
II. Promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
III. Representar os interesses do Município junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, do Estado – TCE e da União – TCU;
IV. Elaborar minutas de informações a serem prestado ao Poder Judiciário, em mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data em que o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades forem apontadas como coautores;
V. Impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os que lhes são equiparados, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Municipal;
VI. Exercer as funções de consultoria jurídica aos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;
VII. Promover processos administrativos disciplinares contra servidores da Administração Direta e Indireta, assegurada à ampla defesa e a revisão processual.
VIII. Apreciar a legalidade dos atos da Administração Direta e Indireta, recomendando, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;
IX. Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município e/ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
X. Apoiar a Defesa Civil nas ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
XI. Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.
XII. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 15. Compete Controladoria-Geral do Município:

I. Realizar auditorias de gestões contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais, patrimoniais e de informática, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II. Assessorar ao Chefe do Poder Executivo e aos gestores dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, no alinhamento e controle dos processos e na integração entre as áreas;
III. Elaborar minutas de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos de todos os Órgãos/Entidades da Administração Municipal;
IV. Analisar e emitir pareceres sobre Prestações e Tomadas de Contas dos responsáveis pela Administração Municipal;
V. Examinar os processos de suprimento de fundos;
VI. Avaliar as atividades dos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;
VII. Elaborar e apresentar aos órgãos competentes a Prestação de Contas Anual do Município, nos termos da legislação vigente;
VIII. Editar normas, implantar, gerenciar e avaliar as ações estratégicas do Sistema de Controle Interno;
IX. Elaborar e firmar os relatórios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), na condição de responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município.
X. Compras e Licitações
XI. Material e Patrimônio
XII. Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.
XIII. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 16. Compete a Secretaria da Administração e Finanças:

I. Auxiliar o Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne a gestão administrativa, ao planejamento, às finanças e tributação do Município;
II. Propor e executar práticas e estabelecer diretrizes e normas de recursos humanos, modernização administrativa, gestão da informação e infraestrutura tecnológica e desenvolvimento institucional;

III. Coordenar o planejamento e Suprimento de Pessoal da administração Pública Municipal;
IV. Organizar, normatizar e operacionalizar o Sistema Informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento dos servidores públicos do Município;
V. Organizar, normatizar e controlar o Subsistema de Protocolo Geral do Município;
VI. Organizar, normatizar e controlar o acervo e os serviços do Arquivo Geral do Município;
VII. Promover concursos públicos e seleções para ingresso de servidores no Quadro de Pessoal do Município, salvo nos casos em que seja delegada essa atribuição;
VIII. Realizar a administração financeira;
IX. Coordenar e orientar as atividades de arrecadação, tributação, fiscalização e controle dos tributos e demais receitas Município;
X. Executar as atividades de classificação, registro e controle da dívida pública municipal, em todos os seus aspectos;
XI. Exercer o controle da movimentação financeira de todos os órgãos e entidades, oriundas do tesouro Municipal ou de outras fontes de recursos;
XII. Proceder a contabilidade municipal;
XIII. Elaborar e compatibilizar os demonstrativos contábeis, balancetes mensais, as prestações de contas de gestão dos Órgãos e Entidades e as contas de governo, encaminhando-os, tempestivamente, ao Tribunal de Contas dos Municípios;
XIV. Auxiliar ao Prefeito e os dirigentes dos Órgãos e Entidades no que concerne ao processo de planejamento e avaliação para efetividade da ação do Governo Municipal;
XV. Coordenar a execução do processo de elaboração dos Planos de Ações Municipais, fornecendo orientação técnica em nível de programas e projetos e avaliar os seus impactos econômicos e sociais;
XVI. Elaborar e acompanhar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, ouvindo a sociedade;
XVII. Manter e administrar o Cadastro Econômico e Imobiliário do Município;
XVIII. Apoiar a Defesa Civil nas ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;

XIX. Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.
XX. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 17. Compete à Secretaria da Educação Básica:

I. Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Educação;
II. Organizar as atividades pedagógicas;
III. Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;
IV. Executar a gestão municipal do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
V. Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
VI. Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
VII. Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e atualização permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil, e atuar de maneira compatível com os problemas identificados;
VIII. Assistir ao estudante carente do Sistema Municipal de Ensino;
IX. Planejar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
X. Proporcionar apoio técnico e administrativo à manutenção dos Conselhos Municipais;
XI. Articular-se com Órgãos do Governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;
XII. Apoiar a Defesa Civil nas ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
XIII. Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.
XIV. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 18. Compete à Secretaria da Saúde:

I. Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a área da saúde;
II. Executar a gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS;
III. Elaborar a proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde SUS;
IV. Executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde do trabalhador;
V. Promover a prevenção, o combate e o controle de doenças e endemias;
VI. Promover o controle de zoonoses;
VII. Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Saúde, levando em conta as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação federal e estadual disciplinadora da matéria;
VIII. Implementar e manter o Sistema de Informações de Saúde;
IX. Acompanhar, avaliar e divulgar os indicadores de mortalidade;
X. Promover as assistências médicas, hospitalares e odontológicas, através de unidades especializadas;
XI. Fiscalizar o controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos;
XII. Promover campanhas educacionais e informativas de orientação à comunidade, visando à preservação das condições de saúde da população;
XIII. Executar o Programa de Saúde da Família;
XIV. Estabelecer medidas gerais de proteção à saúde da população;
XV. Subsidiar a Conselho Municipal de Saúde no desempenho das atividades cometidas à SESA;
XVI. Proporcionar apoio técnico e administrativo à manutenção dos Conselhos Municipais;
XVII. Proporcionar apoio técnico e administrativo à manutenção da Casa de Apoio na cidade de Fortaleza;
XVIII. Apoiar a Defesa Civil nas ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
XIX. Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.
XX. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Compete à Secretaria do Trabalho e Assistência Social:

I. Auxiliar Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Assistência Social;
II. Elaborar e executar, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação vigente, a política de assistência social com o objetivo de garantir os direitos fundamentais, com foco na família, nas pessoas e nos grupos em situação de exclusão;
III. Estimular à organização comunitária, habilitando a população a construir ou resgatar a sua cidadania, com vistas a melhores condições de vida;

IV. Promover a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, observando a legislação atinente em vigor;
V. Promover e fomentar o cooperativismo;
VI. Criar, programar e desenvolver programas e serviços nas áreas de informação e educação dos direitos inerentes ao consumidor, encaminhado os prejudicados a Órgãos que tenham por objetivo a garantia e defesa desses direitos;
VII. Promover ações visando o fortalecimento e exercício da cidadania;
VIII. Articular-se com os Conselhos Tutelares, de Direitos Humanos e Órgãos que compõem o Sistema de Justiça da Infância e da Juventude, promovendo ações de atendimento e garantia;
IX. Coordenar, no âmbito municipal, programas federais e estaduais de assistência social e desenvolvimento da cidadania;
X. Promover, coordenar e realizar os encontros e reuniões com segmentos e movimentos representativos da comunidade;
XI. Estimular ações que promovam o desenvolvimento do protagonizo juvenil;
XII. Formular políticas, diretrizes e propostas de ação no segmento de habitação popular e em articulação com a Secretaria da Infraestrutura e assegurar suas implementações;
XIII. Promover políticas de habitação para a população de baixa renda, bem como estruturar e manter cadastro único de habitação;
XIV. Promover a Segurança Alimentar;
XV. Proporcionar apoio técnico e administrativo à manutenção dos Conselhos Municipais;
XVI. Apoiar a Defesa Civil nas ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
XVII. Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XVIII. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 20. Compete à Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

I. Auxiliar ao Prefeito na formulação de políticas e diretrizes que concerne ao desenvolvimento urbano e infraestrutura do município;
II. Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades de sua competência;
III. Coordenar e definir as políticas nas áreas de desenvolvimento urbano, meio ambiente, comunicação, obras públicas, saneamento básico, drenagem, esgotamento sanitário e abastecimento d'água;
IV. Elaborar, acompanhar, avaliar e manter atualizado o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
V. Definir políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;
VI. Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município;
VII. Contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
VIII. Promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município;
IX. Inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, tais como: avenidas, ruas, obras d'arte, galerias, dutos e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
X. Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as obras públicas e os sistemas viários municipais;
XI. Implantar e atualizar o sistema de informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de loteamento, áreas públicas e outras inerentes à ocupação do território urbano;
XII. Manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens municipais;
XIII. Promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;
XIV. Promover a conservação e a manutenção dos equipamentos públicos;
XV. Estabelecer diretrizes para as atividades desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município – SAAE;
XVI. Apoiar a Defesa Civil nas ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
XVII. Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; e
XVIII. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 21. Compete a Secretaria da Agricultura e Recursos Hídrico:

I. Auxiliar ao Prefeito na formulação de políticas e diretrizes nas áreas de desenvolvimento rural e de recursos hídricos do município;
II. Promover o aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos do Município, de acordo com a Legislação Estadual;
III. Coordenar, gerenciar e operacionalizar estudos, pesquisas, programas e projetos, referentes a recursos hídricos e a atividade de irrigação;
IV. Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias, dentro dos princípios de modernização dos métodos da produção, pesquisa e experimentação, difundindo as atividades técnicas de agricultura e pecuária;
V. Exercer vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, desenvolver estudos objetivando a reorganização da estrutura fundiária, visando à melhoria da vida rural;
VI. Apoiar os planos e programas, a nível Federal e Estadual, relativos à Reforma Agrária de modo a contribuir para a fixação do homem no meio rural e eliminação de conflitos de terra;
VII. Apoiar a Defesa Civil nas ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
VIII. Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
IX. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Art. 22. Compete a Secretaria da Segurança Pública e Cidadania:
I. Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas públicas e diretrizes de desenvolvimento da segurança e cidadania do Município;
II. Outras atribuições previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 008, de 21 de fevereiro de 2013;
III. Apoiar a Defesa Civil nas ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
IV. Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
V. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO XI
DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISTICO

Art. 23. Compete à Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turístico:

I. Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernente ao Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município;
II. Apoiar as iniciativas de desenvolvimento local que promovam articulação e aumento da capacidade do sistema produtivo e incremento de atividades econômicas;
III. Desenvolver ações estratégicas de promoção do desenvolvimento econômico autossustentável, abrangendo os setores de trabalho, serviços, comércio, tecnologia, turismo, artesanato e indústria;
IV. Desenvolver políticas e iniciativas de promoção e atração de investimentos, suporte e serviços ao investidor;
V. Manter sistema de informações referentes ao desenvolvimento econômico do município;
VI. Realizar estudos técnicos e pesquisas que identifiquem oportunidades de investimentos no município, para negociação com instituições privadas e estabelecimento de parcerias;
VII. Prestar assistência, orientação e apoio aos sistemas e setores produtivos, visando à inserção e a comercialização de seus produtos no mercado nacional e internacional;
VIII. Difundir informações relativas às atividades produtivas e ao potencial econômico do município e identificação de oportunidades de geração de novos negócios;
IX. Realizar pesquisa socioeconômica e levantamento de dados sobre a economia informal, contribuindo para a sua organização e propiciando-lhe acesso aos recursos necessários ao ingresso na economia formal;
X. Acompanhar e analisar indicadores econômicos e dos níveis de emprego e desemprego, bem como tendências das demandas do mercado de trabalho;
XI. Coordenar os programas de gestão cultural e do turismo, estimulando as atividades artísticas e culturais;
XII. Fomentar a preservação do universo cultural e da memória do Município, administrando o acervo e os serviços do Arquivo Público;
XIII. Fomentar o desenvolvimento do Turismo através dos investimentos locais;
XIV. Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XV. Apoiar a Defesa Civil nas ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
XVI. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO XII
DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Art. 24. Compete à Secretaria do Meio Ambiente:
I. Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;
II. Outras atribuições previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 694, de 30 de janeiro de 2009;
III. Apoiar a Defesa Civil nas ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
IV. Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
V. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO XIII
DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 25. Compete à Secretaria do Esporte e Juventude:

I. Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernente ao Esporte e da Juventude do Município;
II. Promover e difundir as atividades desportivas;
III. Revitalizar as práticas esportivas no município abrangendo as mais diversas modalidades;
IV. Administrar praças de Esportes e outros equipamentos esportivos;
V. Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;
VI. Normatizar e implementar políticas voltados para o lazer e a recreação;
VII. Apoiar a Defesa Civil nas ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
VIII. Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
IX. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO IV
DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 26. Os cargos de Direção e Assessoramento serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes à hierarquia da estrutura organizacional, com base na complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, segundo os critérios estabelecidos em regulamento, designados por numeração cardinal crescente.

§ 1º A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento observará uma diferença de, pelo menos, um nível em relação àqueles a que se subordinarem.

§ 2º Observados os níveis hierárquicos de que trata o "*caput*" deste artigo, os cargos de Direção e Assessoramento terão as mesmas denominações e símbolos em todos os Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. A jornada de trabalho dos ocupantes de cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 28. Ficam extintos todos os cargos de Direção e Assessoramento integrantes das lotações dos Órgãos da Administração Direção do Poder Executivo do Município, em especial os criados pelas Leis nº. 505, de 22/06/2001, 506, de 04/09/2001, 599, de 22/06/2005, 601, de 22/07/2005, 661, de 20/06/2007, 677, de 04/04/2008, 684, de 04/04/2008, 693, de 30/01/2009, 694, de 30/01/2009, 695, de 30/01/2009, 696, de 30/01/2009, 698, de 30/01/2009, 699, de 30/01/2009, 008, de 21 /02/2013 e 955, de 21/10/2015.

Art. 29. Ficam criados, na estrutura do Poder Executivo, os cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento – CDA e Direção Escolar – CDE, Direção de Creches - CEI, constantes dos **ANEXOS I, II e III,** com os respectivos valores do vencimento base e da gratificação de representação ali fixados, a serem distribuídos e nominados nas respectivas lotações por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal**.**

§ 1º Os valores do vencimento base e da gratificação de representação, que compõem a remuneração dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento e Direção Escolar, são divisíveis e proporcionais aos dias do mês em que o titular permanecer no efetivo exercício de suas funções.

§ 2º Os cargos de Secretário Municipal, Procurador-Geral do Município, Controlador Geral do Município, Ouvidor Geral do Município, Presidente de Autarquia e Assessor de Relações Institucionais, são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º As nomeações dos demais cargos de provimento em comissão serão de nomeação do Chefe do Poder Executivo, podendo ser delegado competência aos respectivos secretários.

§ 4º Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou exercente de função, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento, terão obrigatoriamente que fazer opção entre o vencimento do cargo de provimento efetivo ou função e o vencimento do cargo de provimento em comissão;

§ 5° O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto dispondo sobre a estrutura organizacional e distribuição dos cargos de Direção e Assessoramento dos Órgãos e Entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DOS SECRETÁRIOS, SECRETÁRIOS ADJUNTOS E SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

Art. 30. Constituem atribuições básicas do Secretário Municipal, além das previstas na Lei Orgânica do Município:

I. Promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;
II. Exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
III. Assessorar o Prefeito e colaborar com os demais dirigentes máximos dos órgãos e entidades em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;
IV. Delegar atribuições ao Secretário Adjunto do Município;
V. Despachar com o Prefeito do Município;
VI. Participar das reuniões do Secretariado com órgãos colegiados superiores, quando convocado;
VII. Nomear os ocupantes para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento;
VIII. Empossar em cargo efetivo e ou provimento em comissão, o servidor público municipal;
IX. Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Morada Nova;
X. Apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitando os limites legais;
XI. Decidir sobre assuntos de sua competência;
XII. Autorizar a instalação de processos de licitação;
XIII. Autorizar a instalação de processo de sindicância;
XIV. Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
XV. Expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;
XVI. Apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;
XVII. Referendar atos, decretos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;
XVIII. Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes níveis de gestão hierárquica da Secretaria;
XIX. Atender prontamente às requisições e pedidos de informação do Judiciário e do Legislativo, da Procuradoria-Geral do Município, ou para fins de inquérito administrativo;
XX. Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município nos limites de sua competência constitucional e legal;
XXI. Estabelecer diretrizes para as atividades a serem executadas pelas entidades da Administração Indireta, vinculadas à Secretaria.

§ 1º O Secretário Municipal terá honras compatíveis com a dignidade da função.

§ 2º São do mesmo nível hierárquico e gozam prerrogativas e honras do cargo de Secretário Municipal, o Chefe de Gabinete, o Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral do Município, o Ouvidor Geral do Município e o Assessor de Relações Institucionais.

Art. 31. Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto e Secretário Executivo:

I. Auxiliar o Secretário, dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, conforme delegação do Secretário Municipal;
II. Despachar com o Secretário Municipal;
III. Substituir automaticamente o Secretário nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica, e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30(trinta) dias;
IV. Coordenar a atuação dos órgãos setoriais de administração e de finanças; Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;
V. Autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria;
VI. Participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Adjuntos do Município, em assunto que envolva articulação Inter setorial;
VII. Auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos da Secretaria, propondo alterações tais como criação, extinção, transformação ou fusão de unidades administrativas de nível subdepartamental, visando a aumentar a eficácia das ações e viabilizar a execução da programação da Pasta;
VIII. Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições faces à determinação do Secretário a que esteja vinculado.

Art. 32. As atribuições e responsabilidades específicas de cada um dos Secretários e Secretários Adjuntos Municipais poderão ser complementadas por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 33. Os cargos de Secretário do Município têm as seguintes denominações:

Secretário da Administração e Finanças;
Secretário da Educação Básica;
Secretário da Saúde;
Secretário do Trabalho e Assistência Social:
Secretário da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
Secretário da Segurança Pública e Cidadania;
Secretário da Agricultura e Recursos Hídricos;
Secretário do Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turístico;
Secretário do Meio Ambiente; e
Secretário do Esporte e Juventude.

Art. 34. Os cargos de Secretário Adjunto do Município têm as seguintes denominações:

Secretário Adjunto da Administração e Finanças;
Secretário Adjunto da Educação Básica;
Secretário Adjunto da Saúde;
Secretário Adjunto do Trabalho e Assistência Social:
Secretário Adjunto da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
Secretário Adjunto da Segurança Pública e Cidadania;
Secretário Adjunto da Agricultura e Recursos Hídricos;
Secretário Adjunto do Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turístico;
Secretário Adjunto do Meio Ambiente; e
Secretário Adjunto do Esporte e Juventude.

Art. 35. Os cargos de Secretário Executivo têm as seguintes denominações:

Secretário Executivo da Educação;
Secretário Executivo da Saúde;
Secretário Executivo do Esporte e Juventude; e
Secretário Executivo do Trabalho e da Assistência Social.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS SERVIDORES
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO E SUPRIMENTO DE PESSOAL

Art. 36. O ingresso de pessoal em Órgão e Entidade Municipal far-se-á, sempre, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou provas e títulos, sendo nulas, de pleno direito, as nomeações e admissões que se realizarem em desacordo com os dispostos neste artigo, ressalvados os casos de provimento de cargos em comissão.

§ 1º O concurso público de provas ou provas e títulos será disciplinado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§2º O dirigente de Órgão que nomear admitir ou contratar, sob qualquer modalidade, servidor em desacordo com o disposto neste artigo, responderá, civilmente, pelos danos decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 37. Cada unidade administrativa terá revista a sua lotação, a fim de que passe a corresponder às suas estritas necessidades de pessoal e seja apossada às dotações previstas no orçamento.

Art. 38. O Poder Executivo Municipal adotará providências para a permanente verificação da quantidade de pessoal na Administração Municipal, diligenciando para a plena utilização dos recursos humanos.

§ 1º Não se preencherá vaga nem se abrirá concurso, na Administração Direta e Indireta sem que se verifique, previamente a existência de servidor qualificado a aproveitar.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior às situações de carência devidamente comprovadas e que justificam a nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do prazo de validade.

Art. 39. Dependerá de lei a criação de cargos, a fixação ou majoração de remunerações e concessão de quaisquer vantagens pecuniárias, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 40. Instaurar-se-á processo administrativo para a demissão ou dispensa de servidor efetivo ou estável, comprovadamente ineficiente e desidioso no cumprimento de seus deveres.

CAPÍTULO II
DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 41. As atividades de capacitação e aperfeiçoamento do servidor, como parte integrante do Sistema de Gestão de Recursos Humanos, serão planejadas, organizadas e executadas com vistas a proporcionar aos servidores:

Conhecimento, habilidades e técnicas administrativas aplicadas às áreas de atividades finalísticas e instrumentais da Administração Pública Municipal, segundo as respectivas carreiras;
Conhecimentos, habilidades e técnicas de Direção e Assessoramento, visando à formação e consolidação de valores que definam uma cultura gerencial na Administração Pública Municipal.
§ 1º Os programas de capacitação relacionados a cada carreira terão por objetivo a habilitação do servidor para o eficaz desempenho das atribuições inerentes à respectiva classe e à classe imediatamente superior.

§ 2º Os programas de capacitação serão desenvolvidos através de cursos, estágios, treinamento em serviço ou outras formas de capacitação no trabalho.

Art. 42. As atividades de capacitação e aperfeiçoamento serão desenvolvidas:

Pelo órgão central do Sistema de Gestão de Recursos Humanos;
Pelos órgãos setoriais do Sistema de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 43. Compete ao órgão central do Sistema de Gestão de Recursos Humanos formular políticas e diretrizes, coordenar, supervisionar e compatibilizar ações, implantar programas e avaliar resultados.

Parágrafo único. A execução dos programas de capacitação estabelecidos para as áreas de atividades finalísticas poderá ser atribuída aos órgãos e entidades setoriais do Sistema de Gestão de Recursos Humanos ou ainda delegada às entidades públicas ou privadas especializadas na capacitação de recursos humanos, mediante convênio ou contratos, observadas as normas pertinentes à matéria.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E CONTROLE DE PESSOAL
SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 44. Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos, ou funções que compõem a lotação de um Órgão e Entidade necessário em quantidade e qualidade para assegurar o eficaz cumprimento de suas missões e objetivos.

Parágrafo único. Os quadros de pessoal dos Órgãos e Entidades serão estruturados com cargos de provimento efetivo e em comissão e funções a serem extintas ao vagarem.

Art. 45. Os quadros de pessoal serão organizados e administrados de acordo com as diretrizes do Sistema de Gestão Recursos Humanos, devendo-se obrigatoriamente, fixar o número de cargos e funções, sem o qual não será permitida a nomeação do servidor.

Parágrafo único. A quantificação dos cargos e funções serão fixadas e alteradas com base em estimativas técnicas que considerem as necessidades de funcionamento dos serviços, os índices de movimentação de pessoal e o princípio escalar da divisão do trabalho, respeitando-se as classes de carreiras ou singulares próprias de cada Órgão e Entidade, quando for o caso.

Art. 46. A quantificação dos cargos e ou funções necessárias a cada órgão e entidade da Administração Pública, constituirá a lotação numérica dos mesmos.

§ 1º A lotação própria de cada órgão e entidade, será fixada em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os cargos vagos existentes nas lotações dos órgãos e entidades, poderão ser extintos ou redistribuídos, a fim de suprirem necessidades em outras áreas.

Art. 47. O Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal fica estruturado em 2 (duas) partes:

Parte Permanente – composta de cargos de carreira e classes singulares, de provimento efetivo, e cargos de provimento em comissão;

Parte Especial – composta de funções existentes que serão extintas quando vagarem.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DE CARREIRAS

Art. 48 Serão instituídas carreiras organizadas em classes integradas por cargos de provimento efetivo e funções, dispostas de acordo com a natureza profissional e a complexidade de suas atribuições.

Parágrafo único. Serão estabelecidos para cada classe os requisitos de formação, experiência, os cursos de capacitação, bem como o nível de complexidade das atividades dos cargos e funções.

Art. 49. A organização de carreiras de cargos e funções, objetiva, fundamentalmente, a valorização e profissionalização do servidor, bem como a maior eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante:

Adoção do princípio do mérito para o ingresso e desenvolvimento na carreira;

Estabelecimento sistemático e permanente, de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores.

Art. 50. Compete à Secretaria da Administração e Finanças, como Órgão Central do Sistema de Gestão de Recursos Humanos, a organização, a implantação e a administração das carreiras e o desenvolvimento dos servidores na mesma.

TÍTULO VI
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 51. Ressalvados os casos de competência privativa, previstos na Lei Orgânica do Município, é facultado ao Prefeito e aos Secretários Municipais e os que lhe são equiparados, delegar competência aos subordinados imediatos e dirigentes de Entidades, para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em instrumento legal, com vistas a assegurar eficiência e eficácia às decisões.

§ 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar, poderes a qualquer agente político ou servidor público, comissionado ou efetivo, para exercer as funções de ordenador de despesas das diversas unidades orçamentárias da Administração Pública Municipal.

§ 2º. A delegação de competência, prevista neste artigo, será formalizada por meio de Portaria, devendo a autoridade delegante indicar as atribuições, o delegado e o período de delegação.

TÍTULO VII
DAS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS

Art. 52. A Administração Municipal deverá ajustar-se às disposições da presente Lei e, especialmente, às diretrizes e princípios fundamentais anunciados no seu Título I.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei objetiva a execução ordenada dos serviços da Administração Municipal, segundo os princípios nela enunciados e com apoio na instrumentação básica adotada.

Art. 53. São consideradas prioritárias a implantação dos sistemas de atividades auxiliares e as mudanças organizacionais de que tratam esta Lei.

Art. 54. Constituem-se diretrizes básicas da Administração Municipal:

A racionalização e contenção de gastos públicos através da implementação da centralização da Gestão de Recursos Humanos, compreendendo:

Atualização e manutenção do banco de dados cadastrais dos servidores ativos, dos inativos e dos pensionistas;
Racionalização e controle dos pagamentos dos servidores ativos, dos inativos e dos pensionistas;
Utilização de mecanismos de controle nas áreas de recursos humanos, material, patrimônio e aplicação de recursos públicos;
Manutenção de critérios rígidos de concessão e de cálculo de vantagens pecuniárias;
Padronização de especificações do material utilizado pelo setor público;
Implantação e manutenção do Cadastro Geral dos Bens Móveis e Imóveis do Município;

A implementação de nova política de Gestão de Recursos Humanos, compreendendo:

Política de progressão periódica, como estímulo permanente ao servidor;
Revisão e consolidação progressiva das normas estatutárias e da legislação complementar;
Disciplinamento das solicitações de pessoal no âmbito da Administração e redistribuição de pessoal sem lotação definitiva;
Implantação do plano de cargos e carreiras;
Elaboração e implantação do plano de capacitação permanente para os servidores;
Manutenção dos critérios determinantes das lotações nos Órgãos e Entidades das atividades meio e fim do Município;
Elaboração do Manual de Verbas para conhecimento dos cálculos de vantagens pecuniárias em folha de pagamento, constando à forma de cálculo de cada parcela remuneratória, dos descontos obrigatórios e facultativos, com a respectiva legislação que disciplina a matéria, bem como os descontos optativos.

A racionalização da estrutura da Administração Municipal e dos mecanismos de tutela administrativa no que diz respeito a:

Desburocratização e racionalização dos serviços e dos procedimentos do setor público;
Implantação de novos mecanismos de acompanhamento e controle da produtividade nos órgãos e entidades da Administração Pública;
Criação de mecanismos de fiscalização e participação, pela sociedade, dos atos e procedimentos do Serviço Público Municipal;

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. As atividades de Ouvidoria e Assessoria Relações Institucionais, integradas ao Gabinete do Prefeito serão exercidas, respectivamente, pelos cargos de provimento em comissão de: Ouvidor Geral do Município e Assessor de Relações Institucionais.

Art. 56. Os convênios, Ajustes e Contratos de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município, serão firmados exclusivamente pelos Secretários ou pelos Secretários Adjuntos, bem como, a estes equiparados, e pelos titulares das Entidades da Administração Pública Indireta Municipal, incluídas as Autarquias.

Parágrafo único. A execução dos Convênios, Ajustes e Contratos referidos no caput deste artigo, serão de responsabilidade do Secretário e ou Secretário Adjunto.

Art. 57. Fica criada a gratificação especial de dedicação exclusiva e sobre aviso no valor de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais) atribuído ao cargo de Diretor Geral do Hospital Regional, símbolo CDA 1, integrante da estrutura organizacional do Município de Icó.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Compete à Secretaria da Administração a orientação, coordenação e supervisão da implementação da Reforma Administrativa do Poder Executivo.

Art. 59. Respeitada a legislação pertinente, o Prefeito baixará os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 60. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e retroagirão seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 61. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de janeiro de 2017.

Palácio da Alforria, sede da Prefeitura Municipal de Icó, em Icó 27 de janeiro de 2017.

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita Municipal de Icó

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:D1394EA1

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, faz saber o extrato resumido do **CONTRATO N.º:** 26.01.01/2017-01. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26.01.01/2017. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE. **CONTRATADO:** LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 26.107.229/0001-13. **VALOR GLOBAL:** R$ 572.776,94 (Quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** HICELY MOTA FERREIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** Cícera Nayana da Silva Dantas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2017.

CÍCERA NAYANA DA SILVA DANTAS
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:14E55353

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, faz publicar o extrato resumido do **CONTRATO N.º:** 26.01.01/2017-02. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26.01.01/2017. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE. **CONTRATADO:** MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.199.870/0001-55. **VALOR GLOBAL:** R$ 91.478,80 (Noventa e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** Cícera Nayana da Silva Dantas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2017.

CÍCERA NAYANA DA SILVA DANTAS
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:0886E4F0

CHEFIA DE GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02.02.01/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icó-CE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de fevereiro de 2017, às 08:30h**, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 02.02.01/2017, cujo objeto trata da Locação de impressoras portáteis térmicas, incluindo manutenção, material de apoio e o fornecimento de bobinas de papel térmico personalizado, destinadas ao faturamento das contas de consumo de água, junto ao Sistema de Autônomo de Água e Esgoto do Município de Icó, conforme especificações constantes no anexo I do Edital. O edital estará disponível no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação do Município de Icó, no horário de atendimento ao público das 08:00h às 12:00h, à Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE.

Icó-CE, 03 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO NOGUEIRA BOTÃO
Diretor Financeiro do Saae

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:E5E7F4FC

CHEFIA DE GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.02.01/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Icó, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de fevereiro de 2017, às 08:30h**, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.02.01/2017, cujo objeto trata da Contratação de serviços de licença de uso de softwares diversos para gestão logística, ouvidoria, arrecadação e folha de pagamento, com vistas à qualificação do controle interno, incluindo implantação, treinamento de pessoal, manutenção, suporte técnico, acompanhamento e serviços especializados de consultoria, junto às unidades administrativas do Município de Icó, conforme especificações constantes no anexo I do Edital. O edital estará disponível no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário de atendimento ao público das 08:00h às 12:00h, à Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE.

Icó-CE, 03 de fevereiro de 2017.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:3407D500

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. Contratada: SINGULAR E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP - CNPJ sob Nº. 13.759.813/0001-01 Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Licitação: Dispensa de Licitação N.º 2017.01.23.01/PMI-SAUDE. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos, para atender as Ordens Judiciais nº.: 47176-92.2016.8.06.0091 do requerente Ivan Januário da Silva, nº.: 50646-05.2014.8.06.0091 da requerente Maria Santa Taveira, nº.: 50888-61.2014.8.06.0091 do requerente Geni dos santos Marinho, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu - Ce, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Valor do Contrato: valor global de R$ 36.680,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e oitenta reais). Da Dotação e Recurso: nº: 0601.10.302.0008.2.016 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA), Elemento de Despesa de nº. 3.3.90.32.00 (Material, bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita) no subelemento nº 3.3.90.32.01 (Medicamento) na fonte nº 003, Da Vigência: O presente Contrato terá vigência até 26 de Abril de 2017, a parti da data da Assinatura: 26 de Janeiro de 2017. Do Foro: Comarca do Município de Iguatu. Signatários: FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - (Secretário de Saúde) / MARILENE APARECIDA MIRALDO AUGUSTO - (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-Ce, em 26 de Janeiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Cpl/pmi.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:9C904B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160382

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO. PROCESSO: PP-019/2016-SESA, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL FUNDAMENTADA NO ARTIGO 57, INCISO II. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL. Cujo o Objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de concentradores de oxigênio com a devida manutenção e Serviço de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médicos e hospitalares de responsabilidade da Secretaria de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações e quantidades descriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 04.238.951/0001-54. PERÍODO: 30/12/2016 À 29/01/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 0601-10.122.0004.2.010 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, e elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica). PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 90 (Noventa Dias), com validade até o dia 27/04/2017. VALOR DO ADITIVO: R$ 8.250,00 (Oito Mil, duzentos e cinqüenta reais) por mês. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DO ADITIVO: 27/01/2017. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Iguatu-Ce, em 27 de Janeiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:CE07AE09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102268/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :
Art. 1º NOMEARa senhora **DORIS REGINA FROTA DE CARVALHO**, portadora do CPF: 811.709.043-00, como Coordenadora de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC, integrante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
Martinópole, 01 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:6998B2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102269/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :
Art. 1º NOMEARo senhor **FRANCISCO EDGLEYDISON FERREIRA PEREIRA**, portador do CPF: 025.781.003-06 , como Assessor Especial da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC, integrante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
Martinópole, 01 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:66937B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102270/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :
Art. 1º NOMEARo senhor **PEDRO ROBERTO DOURADO LIMA**, portadora do CPF: 028.708.243-19 , como Assessor Técnico Administrativo da Procuradoria Geral do Município - PGM, integrante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
Martinópole, 01 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:935D8814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102271/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR REGIONAL ADMINISTRATIVO DA LOCALIDADE DE LAGOA CERCADA E REGIÃO, LOTADO NO

GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :
Art. 1º NOMEARo senhor**ANTONIO LEONCIO PEREIRA**, portador do CPF: 004.443.333-63, como Coordenador Regional Administrativo da Localidade de Lagoa Cercada e Região, lotado no Gabinete do Prefeito, integrante da Estrutura Administrativa do Município;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
Martinópole, 01 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:CE32EFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102272/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :
Art. 1º NOMEARo senhor **JOSÉ ARISTIDES MIRANDA**, portador do CPF: 741.104.113-00, como Assessor Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude - SDSEJ, integrante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
Martinópole, 01 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:C9E11D5C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.23.01PP AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Presencial n° 2017.01.23.01PP. Julgamento: menor preço. Objeto: locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Martinópole/ce, conforme especificações contidas no termo de referência, no qual seria a abertura às 9h:00min do dia 07 de Fevereiro de 2017, ficando adiada para às 09:00hs do dia 09 de Fevereiro de 2017. **Em virtude das retificações realizadas no Edital.** Informações: Avenida Capitão Brito s/n – Centro/ Martinópole/CE. Telefone: (88) 3627-1300de 08:00 às 12:00h.

WILLIAM ROCHA COSTA
Pregoeiro.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Wilton Marcos Lima e Silva
Código Identificador:B9FD7F18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/GP/2017

EXONERA CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1313 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSE ALEXSANDRO BERNARDES DA SILVA, CPF: 984.824.914-15,** do cargo de **CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 11 DE JANEIRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B6FA9930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/GP/2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1010 de 11 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** membros para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para contratação em caráter temporário para o quadro da secretaria municipal de assistência social**,** da Prefeitura Municipal de Mauriti**.**

Francisco Nardeli Macêdo Campos – Presidente;
Maria Leily Moura – Membro;

Emanuele Cristina Moura Ramalho – Membro;
Francisco Daniel Apolinário da silva – Membro.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D0975833

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONSIDERANDO TUDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º D-001/2017 - SAS**, VEM RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À AV. MANOEL DE CASTRO GOMES DE ANDRADE, Nº 301, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DO CIDADÃO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONFORME **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º: 1002 08 244 0136 2.033 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.747, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016; REPRESENTADA PELA SRA. RITA AUGUSTA DE NORONHA, PORTADORA DO CPF Nº 192.848.023-34**.**

MORADA NOVA - CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:30BC5657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA**: RITA AUGUSTA DE NORONHA, PORTADORA DO CPF Nº 192.848.023-34. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** D-001/2017-SAS. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À AV. MANOEL DE CASTRO GOMES DE ANDRADE, Nº 301, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DO CIDADÃO. **DO VALOR MENSAL**: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1002 08 244 0136 2.033 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME LEI ORÇAMENTARIA 1.747 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 03 DE FEVEREIRO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA (LOCATÁRIA)/ RITA AUGUSTA DE NORONHA (LOCADORA).

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:AB309F65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.789, DE 30 DE JANEIRO DE 2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe Sobre a extinção e criação de cargos em comissão no âmbito do Serviço Autônomo De Água E Esgoto e altera a Lei Nº 1.571/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, com simbologia própria e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Ficam extintos os cargos comissionados de Chefe de Setor, símbolo CDA13, na estrutura administrativa do SAAE.

Art. 2º. Fica também criado o cargo de Procurador Autárquico do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, com simbologia PA, integrante da Diretoria Executiva desta Autarquia, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Compete ao Procurador Autárquico representar o SAAE judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe ainda as atividades de consultoria e assessoramento jurídico da Autarquia.

Art. 3º. Fica também criado o cargo de Oficial de Gabinete, vinculado à Presidência do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, com simbologia OG, integrante da Diretoria Executiva desta Autarquia, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Cabe ao Oficial de Gabinete prestar assistência direta e imediata ao Presidente no desempenho de suas funções; realizar o planejamento, a organização e a supervisão das atividades administrativas da Presidência, bem como prestar auxílio aos demais órgãos e departamentos da Autarquia, naquilo que couber à Presidência.

Art. 4º. Os artigos 2º, 3º, *caput* e parágrafos 1º a 3º da Lei Municipal nº 1.571/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova – SAAE possuirá uma Diretoria Executiva, com a seguinte estrutura básica:

Diretoria Executiva:

I – Presidência;
II – Diretoria Executiva Administrativa;
III – Diretoria Executiva Financeira;
IV – Diretoria Executiva Técnica;
V – Procuradoria Autárquica.

Art. 3º. Compõem a estrutura organizacional do SAAE os seguintes cargos de provimento em comissão, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, que constituirão a Diretoria Executiva:

I – 01 (um) cargo de Presidente;
II – 01 (um) cargo de Diretor Executivo Administrativo;
III – 01 (um) cargo de Diretor Executivo Financeiro;
IV – 01 (um) cargo de Diretor Executivo Técnico;
V – 01 (um) cargo de Procurador Autárquico;
VI – 01 (um) cargo de Oficial de Gabinete.

§1º A remuneração dos cargos criados de acordo com o caput deste artigo obedecerá a seguinte disposição:

I – para o cargo de provimento em comissão de Presidente, símbolo APM, corresponderá o valor percebido por Secretário Municipal;
II - para os cargos de provimento em comissão de Diretor Executivo Administrativo, Diretor Executivo Financeiro e Diretor Executivo Técnico, todos com simbologia DEx, corresponderá o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
III – para o cargo de Procurador Autárquico, símbolo PA, corresponderá o valor igual a 60% (sessenta por cento) da remuneração percebida pelo Presidente, sendo 10% (dez por cento) como vencimento base e o restante, 90% (noventa por cento), como gratificação de representação.
IV – para o cargo de provimento em comissão de Ofical de Gabinete, símbolo OG, corresponderá o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

§ 2º A Diretoria Executiva é a responsável pela direção, gerenciamento e administração do SAAE.

§ 3º O cargo de Presidente é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, enquanto que os demais cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Autarquia.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LISTA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - SAAE			
NOME	**SIMBOLOGIA**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO EM REAIS (R$)**
PRESIDENTE	APM	1	8.500,00
OFICIAL DE GABINETE	OG	1	5.500,00
PROCURADOR AUTÁRQUICO	PA	1	5.100,00
DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO	DEX	1	2.800,00
DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO	DEX	1	2.800,00
DIRETOR EXECUTIVO TÉCNICO	DEX	1	2.800,00
SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO	DAS 6	1	1.800,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS 5	1	1.100,00
ENCARREGADO DE INFRAESTRUTURA	DAS 5	1	1.100,00
ASSESSOR FINANCEIRO	DAS 4	2	1.000,00
ASSESSOR PATRIMONIAL	DAS 3	2	937,00
CHEFE DE SETOR	DAS 3	2	937,00
ENCARREGADO DE TRANSPORTES	DAS 2	1	600,00
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	DAS 1	1	500,00

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F6220EB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 e incisos da Lei 1.681/2014;

CONSIDERANDOo caráter discricionário da licença prevista no artigo 83, inciso VI da Lei 1126/200, bem como o seu lapso temporal;

CONSIDERANDO por fim a prevalência do interesse público e necessidades apontadas pelas secretarias municipais;

CONVOCA:

O servidor **JACKSON VALVENARK FREITAS MARTINS**, matrícula nº 1301888, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para comparecer à Secretaria da Administração, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da publicação deste Edital, para receber lotação e entrada em efetivo exercício, sob pena de abertura Processo Administrativo.

Morada Nova – CE, 02 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretário da Administração Respondendo

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A025C88F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVE ROSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidos pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa - HMJGR;

CONSIDERANDO que as políticas públicas no município, em virtude da grande importância para o atendimento das necessidades da população não devem sofrer entraves burocráticos, que alongam o perfil dos gastos, e impedem a celeridade processual e a utilização racional dos recursos orçamentários;

CONSIDERANDO o respeito incondicional aos princípios da administração pública, especialmente o da economicidade.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **LIAHANA DE PAULO PEREIRA ALVES**, portadora do RG nº 2004002134504 e inscrita no CPF sob o nº 855.538.673-04, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** para responder interinamente, como **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA - HMJGR,** sem ônus para municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5122E180

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO ABREU**, portador do CPF nº 135.820.703-87 e RG nº 168732-81, SSP/CE, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDAII),** vinculado ao Gabinete do Prefeito, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Estado do Ceará, 02 de Janeiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9D137446

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA NEUMA VIEIRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 430.843.383-53 e RG nº 242701292 ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria**,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos, desde o dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 09 de Janeiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8D6305B3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **IREILANDES DUARTE DE LUCENA**, portador do CPF nº 651.231.663-00 e RG nº 01667572235 ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Janeiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:451ECF04

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 060, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA E URBANISMO E AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 527/2001, de 06 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que o Controle Interno detectou diversos casos de abandono de cargo, ausência intencional do servidor ao serviço ou inassiduidade habitual;

CONSIDERANDO que a permanência desses servidores em folha impacta nos limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

R E S O L V EM:

Art. 1º. Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, criada pelo Decreto 013/2017, proceda à imediata abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar casos de abandono de cargo, ausência intencional do servidor

ao serviço ou inassiduidade habitual ensejados pelos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	FUNÇÃO
ADELAIDE SOUZA DA SILVA RODRIGUES	ENFERMEIRA R – 04
ANTONIA CLEICIA VERAS MENEZES	TÉCNICO EM EMFERMAGEM R-11
DANIELA HELENA DE SOUZA	MÉDICA
GEORGE WASHINGTON HOLANDA PEDROSA	DENTISTA IR-02
LUCINEIRE RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
LUIS CARLOS BEZERRA LINHARES	OPERADOR DE COMPUTADOR R-11
MANOEL NELSON RODRIGUES	MOTORISTA
PEDRINHA CAMELO BRITO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO R-19
RITEMEIA MESQUITA FLORÊNCIO	ENFERMEIRA II R-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	FUNÇÃO
ANTONIA JOELMA CAVALCANTE DE MELO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

NOME	FUNÇÃO
LUIS MARIO DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL R-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	FUNÇÃO
ANA CELIA SOUSA BRAGA	P.E.F. I R - 01
ANTONIA CLEIDE ALVES DE MORAIS	P.E.F. II R – 11
ÉRICA SAMILLE ARAGÃO DIOGO	P.E.F. II R – 05
FRANCILENE MARQUES BEZERRA	PROFESSORA
FRANCISCA SIMONE CARVALHO DA SILVA	P.E.F. I R – 01
JANETE KELMA DE SOUSA ARAÚJO	PROFESSORA
JOSÉ AILTON PEREIRA	P.E.F. II R – 11
MARIA APARECIDA ARAÚJO	PROFESSORA
MARIA GRACIANA FERREIRA SILVA	P.E.F. II R – 05
SILVA DE SOUSA AZEVEDO	P.E.F. II R – 01
TATIANA FERREIRA LIMA DE ALMEIDA	P.E.F. I R - 01
VANUSA MARQUES NUNES	PROFESSORA

Art. 2º. Determinar cautelarmente a exclusão temporária dos nomes dos servidores acima da folha de pagamento, para evitar prejuízo ao erário, até a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de Janeiro de 2017.

KATIA MARIA DOS SANTOS SOARES
Subsecretária de Educação

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

PAULO GLEYBER GUERREIRO DE SENA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:25480C5E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO GM-PP003/17

GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - A Comissão de Licitação localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, comunica aos interessados que no dia 17 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/17, cujo objeto é a Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GPL) e água mineral para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. Nova Russas/CE, 07.02.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:C304491F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO GM-TP004/17

GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - A Comissão de Licitação localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, comunica aos interessados que no dia 23 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP004/17, cujo objeto é a Execução de serviços técnicos na área de Engenharia civil em fiscalização das Obras de responsabilidades de Unidades Administrativas de Nova Russas. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. Nova Russas/CE, 07.02.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:76972654

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 001.06.02/2017

Dispõe sobre nomeação de Cargos em Comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

I – Exonerar **LOURENA SILVA DE OLIVEIRA,** CPF: 048.033.683-09, do cargo em comissão, de Diretora do Hospital Municipal – responsável pelo corpo de enfermeiros - no âmbito da Secretaria de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 06 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CCB43369

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 002.06.02/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

I – Nomear **EDUINO BARROS DA SILVA**, CPF nº 719912393-00, para ocupar o cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Apoio ao Esporte no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 06 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D4C1FC48

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 003.06.02/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

I – Nomear **GERSER PEDRO DA SILVA**, CPF nº 017.723.483-09, para ocupar o cargo, em comissão, de Regente da Banda no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 06 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FABF46E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2017011103

Câmara Municipal de Paramoti
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2017011103

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paramoti - CE., Comunica aos interessados o resultado da análise dos documentos de habilitação da TP nº. 2017011103**,** cujo objeto prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, junto a Câmara Municipal de Paramoti-ce. **Empresas Habilitadas -** PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO ADVOCACIA e LEANDRO COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS; **Empresa Inabilitada -** HANA ADVOGADOS ASSOCIADOS. No caso de transcorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recursos fica marcado para o dia 15 de Fevereiro de 2017 a abertura de Proposta de Preços. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1535. PARAMOTI-CE., 06 de Fevereiro de 2017.

ANA KILVIA FERREIRA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5C207582

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Paramoti
Extrato de Contrato

Licitação Dispensável Nº: 2017011205.

Contrato Nº: 20170108

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI e do lado K S DA SILVA – ME.

Objeto: Prestação de serviços de instalação do software dos módulos de contabilidade e folha de pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paramoti – CE durante o mês de Janeiro de 2017, junto à Câmara Municipal de Paramoti.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01031.0001.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Vigência Contratual: até 10 de Fevereiro de 2017.

Signatários: FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS, assina pela Câmara Municipal de Paramoti e KELTON SOUSA DA SILVA pela CONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Janeiro de 2017

FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:EA860CB7

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Paramoti
Extrato de Contrato

Licitação Dispensável Nº: 2017011204.

Contrato Nº: 20170107

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI e do lado SISTEBRAS SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO BRASILEIRA LTDA - ME.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicado com 2MB para uso na Câmara Municipal de Paramoti, exercício 2017.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01031.0001.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Vigência Contratual: até 31 de Janeiro de 2017.

Signatários: FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS, assina pela Câmara Municipal de Paramoti e ANTÔNIO MÁRCIO CATUNDA SOARES pela CONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Janeiro de 2017

FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:376B5DFB

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Paramoti
Extrato de Contrato
Licitação Dispensável Nº: 2017011203.

Contrato Nº: 20170106

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI e do lado A. AMARO F. DA SILVA.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, diagramação e ambientação do site da Câmara Municipal de Paramoti, exercício de 2017, junto à Câmara Municipal de Paramoti.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01031.0001.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência Contratual: até 31 de Dezembro de 2017.

Signatários: FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS, assina pela Câmara Municipal de Paramoti e ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA pela CONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Janeiro de 2017

FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1D56252A

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Paramoti
Extrato de Contrato

Licitação Dispensável Nº: 2017011202.

Contrato Nº: 20170105

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI e do lado D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP.

Objeto: Prestação de serviços de publicação de matérias legais de interesse da Câmara Municipal de Paramoti, em Jornal de Grande Circulação (1º Caderno) e Diário Oficial do Estado – D.O.E., exercício 2017., junto à Câmara Municipal de Paramoti.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01031.0001.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R$ 7.445,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Vigência Contratual: até 31 de Dezembro de 2017.

Signatários: FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS, assina pela Câmara Municipal de Paramoti e MERISVÂNIA GOMES PIMENTA pela empresa D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Janeiro de 2017

FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DFD14260

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Paramoti
Extrato de Contrato

Licitação Dispensável Nº: 2017011001.

Contrato Nº: 20170102.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI e do lado LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS.

Objeto: Prestação de serviços especializados em assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Paramoti, no acompanhamento e emissão de pareceres junto à Comissão Permanente de Licitação., junto à Câmara Municipal de Paramoti.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01031.0001.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência Contratual: até 31 de Janeiro de 2017.

Signatários: FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS, assina pela Câmara Municipal de Paramoti e ANTÔNIA IARA DE ALENCAR pela CONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Janeiro de 2017

FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:7BA73291

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Paramoti
Extrato de Contrato

Licitação Dispensável Nº: 2017011201.

Contrato Nº: 20170104

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI e do lado MARCOS SAULO PINTO MARQUES.

Objeto: Prestação de serviços especializados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, junto Câmara Municipal de Paramoti, junto à Câmara Municipal de Paramoti.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01031.0001.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Vigência Contratual: até 31 de Janeiro de 2017.

Signatários: FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS, assina pela Câmara Municipal de Paramoti e MARCOS SAULO PINTO MARQUES pela CONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Janeiro de 2017

FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DFFF181D

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Paramoti
Extrato de Contrato

Licitação Dispensável Nº: 2017011201 LOC.

Contrato Nº: 20170103

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI e do lado FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO.

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Paramoti – CE.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01.031.0101.2.001, elemento de despesa 3.3.90.36.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: Mensal é de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Vigência Contratual: até 31 de Dezembro de 2017.

Signatários: FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS, assina pela Câmara Municipal de Paramoti como LOCATÁRIA e FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO pela LOCADORA.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Janeiro de 2017

FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6D711ED1

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Paramoti
Extrato de Contrato

Licitação Dispensável Nº: 2017010501.

Contrato Nº: 20170101

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI e do lado MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na análise, orientação e acompanhamento do processo de levantamento da demanda de consumo (material) e serviços necessários à manutenção das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Paramoti - CE, junto à Câmara Municipal de Paramoti.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01031.0001.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência Contratual: até 31 de Janeiro de 2017.

Signatários: FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS, assina pela Câmara Municipal de Paramoti e MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA pela CONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Janeiro de 2017

FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A5FDB89A

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Paramoti
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2017011101 CMP. Objeto: Prestação de serviços de assessoria administrativa na área de licitações e contratos públicos, junto a Câmara Municipal de Paramoti - CE, para exercício de 2017. Vencedor: MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME, com o valor total de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS. 06 de Fevereiro de 2017.

PARAMOTI-CE, 06 de Fevereiro de 2017

ANA KILVIA FERREIRA ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B5EA3C4C

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Paramoti
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2017011102 CMP. Objeto: Prestação de serviços especializados em assessoria contábil execução da contabilidade orçamentaria financeira e patrimonial, junto a Câmara Municipal de Paramoti - CE, para exercício de 2017. Vencedor: MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S – ME, com o valor total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS. 06 de Fevereiro de 2017.
PARAMOTI-CE, 06 de Fevereiro de 2017

ANA KILVIA FERREIRA ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:FAD445C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2017010901-LD

CONTRATO Nº 20170201

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI E do lado D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADES E PROPAGANDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de publicação de matérias institucionais de interesse do Gabinete do Prefeito de Paramoti-Ce, em Jornal de Grande Circulação (1º caderno) e Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial do União - D.O.U., no exercício 2017.

Dotação Orçamentária: nº Exercício 2017 Atividade 0401.04.123.0402.2.005 Gerenciamento da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, e serão pagas com recursos do Erário Municipal.

Valor Total do Contrato: R$ 7.331,00 (sete mil trezentos e trinta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de assinatura do contrato.

ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO SERGIO MARIZ SANTOS-CHEFE DE GABINETE

ASSINA PELO CONTRATADO: MERISVÂNIA GOMES PIMENTA (Representante Legal da empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADES E PROPAGANDA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 2017.

Paramoti - CE, 10 de Janeiro de 2017

PAULO SERGIO MARIZ SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:3B2384BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044 / 2017

PORTARIA Nº 044 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI- CE, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, protocolizado em 06 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:
Autorizar, a pedido, o retorno ás atividades funcionais a partir do dia 07 de fevereiro de 2017, o servidor **FRANCISCO WENDERMIM MOURA VIANA**, Digitador, com matricula de n° 1255, pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Paramoti- CE.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 06 de fevereiro de 2017.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B90AEF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170302

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017012002-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADA(O).....: F. A CASTRO GOMES - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(ÁGUA MINERAL, CAFÉ E AÇÚCAR),PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E FINANÇAS.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.333,50 (um mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220402.2.004 Gerenciamento da Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.333,50

VIGÊNCIA.....: 20 de Janeiro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Janeiro de 2017

MARIA DE FATIMA ALVES GOMES
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:ED917B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170301

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017010501-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADA(O).....: GPS COMERCIO E SERVICO LTDA-ME

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220402.2.004 Gerenciamento da Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 1.200,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2017 a 05 de Abril de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2017

MARIA DE FATIMA ALVES GOMES
Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:44282B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170301

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017010501-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADA(O).....: GPS COMERCIO E SERVICO LTDA-ME

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220402.2.004 Gerenciamento da Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 1.200,00

VIGÊNCIA....: 13 de Janeiro de 2017 a 05 de Abril de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2017

MARIA DE FATIMA ALVES GOMES
Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:33F75C6C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº....: 20170502

ORIGEM....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017010501-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: GPS COMERCIO E SERVICO LTDA-ME

OBJETO...: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE

VALOR TOTAL...: R$ 600,00 (seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0501.201222011.2.006 Gerenciamento Administrativo da Sec.Desenvolv.Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 600,00

VIGÊNCIA....: 13 de Janeiro de 2017 a 05 de Abril de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2017

JOSÉ DO EGITO SALES ANDRADE
Sec. Des. Agrário e Meio Ambiente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6B4C4FDB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017011001-PD.

CONTRATO Nº: 20170501.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: FREITAS & MACIEL COMÉRCIO DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA .

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0501.20.122.2011.2.006, proveniente de recursos Próprio do Município e o elemento de despesa é 3.3.90.30.00. com valor de **R$:27.650,00**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$: 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 60(sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ DO EGITO SALES ANDRADE

ASSIANA PELA CONTRATADA: THÁVIO RAIMUNDO FREITAS MACIEL

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Janeiro de 2017.

JOSÉ DO EGITO SALES ANDRADE
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C9259626

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017011001-PD.

CONTRATO Nº: 20171001.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATADA: FREITAS & MACIEL COMÉRCIO DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA .

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1002.08.244.0806.2.051, proveniente de recursos GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e o elemento de despesa é 3.3.90.30.00. com valor de **R$:5.868,45**

1002.08.243.0806.2.048, proveniente de recursos GESTÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO e o elemento de despesa é 3.3.90.30.00. com valor de **R$:5.868,45**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 60(sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

ASSINA PELA CONTRATANTE: AURENIR SALES LUZ

ASSIANA PELA CONTRATADA: THÁVIO RAIMUNDO FREITAS MACIEL

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Janeiro de 2017.

AURENIR SALES LUZ
Secretaria de Desenvolvimento Social
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:61D4A743

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20171003

ORIGEM....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017010501-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: GPS COMERCIO E SERVICO LTDA-ME

OBJETO...: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 900,00 (novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.081220807.2.042 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 900,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2017 a 05 de Abril de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2017

AURENIR SALES LUZ
Sec. de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:111F1458

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20171002

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017011002-PD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA ME

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DESERVIÇO DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBEIS JUNTO A SECRETARIA DE DESEVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.081220807.2.042 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 10.400,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2017 a 14 de Março de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2017

AURENIR SALES LUZ
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:801A89A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017011001-PD.

CONTRATO Nº: 20170001.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATADA: FREITAS & MACIEL COMÉRCIO DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA .

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0902.12.122.0402.2.026, proveniente de recursos Próprio do Município e o elemento de despesa é 3.3.90.30.00. com valor de **R$:3.350,00**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$: 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 60(sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Lauriza Maria Alves Santos

ASSIANA PELA CONTRATADA: THÁVIO RAIMUNDO FREITAS MACIEL

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Janeiro de 2017.

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretaria de Educação e Cultura
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:BFEC1D84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20170901

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20170901

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2017010401-LD

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados na análise, orientação e acompanhamento do processo de levantamento da demanda de consumo (material) e serviços necessários à manutenção das atividades desenvolvidas Pela Secretaria de Educação e Cultura, do município de Paramoti-Ceará

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: COM RECURSOS DO ERÁRIO MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2017 ATIVIDADE 0902.121220402.2.026 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 05 de fevereiro de 2017, a partir da data de assinatura do contrato.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Lauriza Maria Alves Santos-Secretária de Educação e Cultura

ASSINA PELO CONTRATADO: Maria do Rosário Pereira da Silva (sócia-administradora) da empresa MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME.

Paramoti - CE, 05 de Janeiro de 2017

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DBB1FCB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº...: 20170903

ORIGEM....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017010501-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: GPS COMERCIO E SERVICO LTDA-ME

OBJETO...: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE

VALOR TOTAL...: R$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0902.121220402.2.026 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 1.400,00

VIGÊNCIA....: 13 de Janeiro de 2017 a 05 de Abril de 2017

DATA DA ASSINATURA....: 13 de Janeiro de 2017

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:42102949

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170902

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017011002-PD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA ME

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DESERVIÇO DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBEIS JUNTO A SECRETARIA DE DESEVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0902.121220402.2.026 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 13.000,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2017 a 14 de Março de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2017

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:FDC6F089

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20170402

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20170402

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2017010401-LD

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Sistema Eletrônico do (Sistema de Informação ao Cidadão E-SIC, Ouvidoria, Contabilidade, Patrimônio, Licitação, Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Almoxarifado e o Sistema Informatizado em Atendimento a Lei de Acesso à Informação), Junto a Prefeitura Municipal de Paramoti-Ceara.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Exercício 2017 Atividade 0401.04.123.0402.2.005 Gerenciamento da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, e serão pagas com recursos do Erário Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 01(um) mês, a partir da data de assinatura do contrato.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Raimundo Oscar Silva Junior-Secretário de Finança

ASSINA PELO CONTRATADO: Vanderley Alves de Pinho (Representante Legal da empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Paramoti - CE, 13 de Janeiro de 2017

RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A9504284

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20170403

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2017010401-LD

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Sistema Eletrônico do (Sistema de Informação ao Cidadão E-SIC, Ouvidoria, Contabilidade, Patrimônio, Licitação, Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Almoxarifado e o Sistema Informatizado em Atendimento a Lei de Acesso à Informação), Junto a Prefeitura Municipal de Paramoti-Ceara.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Exercício 2017 Atividade 0401.04.123.0402.2.005 Gerenciamento da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, e serão pagas com recursos do Erário Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 01(um) mês, a partir da data de assinatura do contrato.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Raimundo Oscar Silva Junior- Secretário de Finança

ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Maia Carneiro (Representante Legal da empresa S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA-ME

Paramoti - CE, 13 de Janeiro de 2017

RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:15FBAB1B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº...: 20170404

ORIGEM...: SEM LICITAÇÃO Nº 2017010501-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: GPS COMERCIO E SERVICO LTDA-ME

OBJETO....: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE

VALOR TOTAL...: R$ 600,00 (seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0401.041230402.2.005 Gerenciamento da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 600,00

VIGÊNCIA...: 13 de Janeiro de 2017 a 05 de Abril de 2017

DATA DA ASSINATURA...: 13 de Janeiro de 2017

RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR
Sec. de Finanças

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:2F999506

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170401

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017011002-PD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA ME

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DESERVIÇO DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBEIS JUNTO A SECRETARIA DE DESEVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 12.400,00 (doze mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0401.041230402.2.005 Gerenciamento da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 12.400,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2017 a 14 de Março de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2017

RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR
Sec. de Finanças

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4539E090

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017011001-PD.

CONTRATO Nº: 20170601.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: FREITAS & MACIEL COMÉRCIO DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0601.12.452.1504.1.006, proveniente de recursos Próprio do Município e o elemento de despesa é 3.3.90.30.00. com valor de **R$: 3.350,00**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$: 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 60(sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Ivanelson Rosa de Melo

ASSIANA PELA CONTRATADA: THÁVIO RAIMUNDO FREITAS MACIEL

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Janeiro de 2017.

JOSÉ IVANELSON R. DE MELO
Secretaria de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:65D753DC

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20170601

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 20170601

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017011801 PD

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a realização de serviços especializados de coleta e transporte de resíduo domiciliar, comercial e varrição do Município de Paramoti.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: dotação orçamentária: 06.0601.15.452.1503.2.011, elemento de despesa 33.90.39.00, com recursos do Próprio Município.

CONTRATADA: Plaesa Planejamento e Serviços Especiais Sanitários Ltda. EPP. CNPJ 01.904.717/0001-20

VALOR DO CONTRATO: R$ 124.804,08 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a contar a partir do recebimento da ordem de serviço.

ASSINA PELA CONTRATADA: Antonio Walriston Lima de Brito.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Ivanelson R. de Melo

Paramoti-CE, 20 de Janeiro de 2017.

JOSÉ IVANELSON R. DE MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:36CD7EF7

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Infraestrutura, e Alexandre Araújo Rocha. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de Engenheiro Civil a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Jose Ivanelson R. Melo e Alexandre Araújo Rocha.
Data do Contrato: 02 de janeiro de 2017

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:766B2880

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017011001-PD.

CONTRATO Nº: 20170802.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: FREITAS & MACIEL COMÉRCIO DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA .

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0801.10.304.1006.2.023, proveniente de recursos GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE e o elemento de despesa é 3.3.90.30.00. com valor de **R$: 2.835,00.**

0801.10.301.1001.2.020, proveniente de recursos GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, e o elemento de despesa é 3.3.90.30.00. com valor de **R$: 9.315,00**

0801.10.302.1003.2.021, proveniente de recursos GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, e o elemento de despesa é 3.3.90.30.00. com valor de **R$:35.235,00**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 47.385,00 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 60(sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JERUZA MARIA SANTOS LIMA

ASSIANA PELA CONTRATADA: THÁVIO RAIMUNDO FREITAS MACIEL

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Janeiro de 2017.

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A744A7BC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº...: 20170805

ORIGEM...: SEM LICITAÇÃO Nº 2017011601 LD

CONTRATANTE...: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O)..: F. A CASTRO GOMES - ME

OBJETO...: Aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha destinados à manutenção do Hospital Municipal de Paramoti

VALOR TOTAL...: R$ 7.491,72 (sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.470,12, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 21,60

VIGÊNCIA...: 17 de Janeiro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2017

DATA DA ASSINATURA...: 17 de Janeiro de 2017

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Secretária de Saúde
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:84BAF070

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20170801

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20170801

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2017010402-LD

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados na análise, orientação e acompanhamento do processo de levantamento da demanda de consumo (material) e serviços necessários à manutenção das atividades desenvolvidas Pela Secretaria de Saúde, do município de Paramoti-Ceará

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: COM RECURSOS DO ERÁRIO MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2017 ATIVIDADE 0801.101220402.2.018 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE PÚBLICA GESTÃO DO SUS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 05 de fevereiro de 2017, a partir da data de assinatura do contrato.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jeruza Maria Santos Lima- Secretária de Saúde

ASSINA PELO CONTRATADO: Maria do Rosário Pereira da Silva (sócia-administradora) da empresa MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME.

Paramoti - CE, 05 de Janeiro de 2017

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1DDBCF0B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170807

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017300101-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ADAIL CUSTÓDIO DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PECAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO VEICULAR DAS AMBULÂNCIAS (SAVEIRO E MONTANA) PERTENCENTE AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ARAMIS PAIVA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 7.007,00 (sete mil, sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 3.795,00, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 2.191,00, Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.021,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2017

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C75E4755

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº...: 20170806

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017011801-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LUANA LOPES MOREIRA 60331190370

OBJETO...: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO A MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE

VALOR TOTAL...: R$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.103011001.2.020 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.100,00, Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.200,00

VIGÊNCIA...: 18 de Janeiro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2017

DATA DA ASSINATURA...: 18 de Janeiro de 2017

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:16DCA80D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº...: 20170804

ORIGEM....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017010501-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: GPS COMERCIO E SERVICO LTDA-ME

OBJETO...: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE

VALOR TOTAL...: R$ 600,00 (seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.101220402.2.018 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 600,00

VIGÊNCIA...: 13 de Janeiro de 2017 a 05 de Abril de 2017

DATA DA ASSINATURA...: 13 de Janeiro de 2017

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:CA2430D0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170803

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017011002-PD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA ME

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DESERVIÇO DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBEIS JUNTO A SECRETARIA DE DESEVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.101220402.2.018 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 11.400,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2017 a 14 de Março de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2017

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DABB7C0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PORTARIA Nº 006/2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões Parlamentares da Câmara Municipal de Penaforte – CE, para biênio 2017/2018 e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Comissões Parlamentares para exercer atividades na Câmara Municipal de Penaforte – CE, durante biênio 2017/2018.
Art. 2º - Ficam NOMEADOS os vereadores abaixo, para composição das respectivas Comissões:

01 – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS:
Presidente – MANOEL PEREIRA ANGELO
Relator – CECILIA POLLYANNE VIEIRA LEITE
Secretário – JOÃO INALDO DOS SANTOS
1º Suplente – WECSLEY FERNANDES LIMA
2º Suplente – ANTONIO ALVES MONTEIRO

02 – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Presidente – JEOVÁ JUNIOR OLIVEIRA CAVALCANTE
Relator – WECSLEY FERNANDES LIMA
Secretário – RONALDO BATISTA DA SILVA
1º Suplente – CECILIA POLLYANNE VIEIRA LEITE
2º Suplente – MANOEL PEREIRA ANGELO

03 – COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SEGURANÇA, TRABALHO, AGRICULTORA E MEIO AMBIENTE:
Presidente – CECILIA POLLYANNE VIEIRA LEITE
Relator – ANTONIO ALVES MONTEIRO
Secretário – RONALDO BATISTA DA SILVA
1º Suplente – JEOVÁ JUNIOR OLIVEIRA CAVALCANTE
2º Suplente – WECSLEY FERNANDES LIMA

04 – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS:
Presidente – ANTONIO ALVES MONTEIRO
Relator – JEOVÁ JUNIOR OLIVEIRA CAVALCANTE
Secretário – SANDRIERIO FERREIRA ROCHA
1º Suplente – MANOEL PEREIRA ANGELO
2º Suplente – CECILIA POLLYANNE VIEIRA LEITE

Paço da Câmara Municipal de Penaforte – CE, em 02 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

FRANCISCO PEREIRA MUNIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:7B304524

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: CRISTAL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.

Valor global por secretaria: R$ 35.659,63 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
R$ 454.730,84– SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
R$ 846.172,99 – SEC. SAÚDE
R$ 53.487,50 – SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
R$ 86.012,30 – SEC.DE INFRAESTRUTURA E D. ECONOMICO
R$ 370.053,75 – SEC. DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
R$ 59.777,87 – GABINETE DO PREFEITO
R$ 12.837,00 – SEC. DE TURISMO
R$ 37.280,63- SAAE
Vigência: 31.12.2017.

Data de Assinatura: 01/02/2017

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Jorge Luiz Nogueira** – Chefe de Gabinete;. **Sharliane Monteiro da Rocha**- Secretária de Saúde; **Francisca Glaina Silva Benicio** – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude; **José Rubens Pires Feitosa**- Secretário de Administração e Finanças: **Jorge Luiz Nogueira** – Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária; **Luiz Antônio Nogueira da Costa** - Ordenador de Despesa da Secretaria de Turismo; **Joana Alves de Aguiar Rodrigues**- Secretária do Trabalho e Assistência Social; **Alexandre Leite da Rocha**- Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico; e Juciano Benicio Freires – Diretor Administrativo do SAAE; assina pela Empresa: **CRISTAL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, Raimundo Nonato Furtado Pereira Sousa, Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretário de Administração e Finanças

JORGE LUIZ NOGUEIRA
Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo

JUCIANO BENICIO FREIRES
Diretor Administrativo
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

FRANCISCA GLAINA SILVA BENICIO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:BC4FE1B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.07.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 20 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria de apoio administrativo na área de Controle Interno de todos os fundos da Administração Municipal de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2017.02.07.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 07 de fevereiro de 2017.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:5F81A090

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 012/2017.01; 012/2017.02; 012/2017.03; 012/2017.04 e 012/2017.05. O Município de Quiterianópolis torna Público os Extratos de Contratos acima oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** GRÁFICA CRATEÚS LTDA - ME, **CNPJ:** 07.565.765/0001-18. **VALOR TOTAL:** Secretaria de Governo: R$ 22.342,00; Secretaria de Educação: R$ 117.385,00; Secretaria de Saúde: R$ 180.972,00; Secretaria de Assistência: R$ 75.901,00. AURICÉLIO BARBOSA PRADO - ME, **CNPJ:** 86.706.520/0001-30. **VALOR TOTAL:** Secretaria de Governo: R$ 90.600,00. **VALOR GLOBAL:** R$ 487.200,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais). **DATA DE ASSINATURA**: 30/01/2017, **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2017. **SIGNATÁRIOS**: Francisco Roberto Lima e Silva, CPF: 221.047.803-06 e Auricélio Barbosa Prado, CPF: 512.517.873-04. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas. Quiterianópolis - CE, 06 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:16AB2ED2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2017

DECRETO Nº 017/2017

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 PARA A CONTRATAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DELE DECORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, José Ilário Gonçalves Marques, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Quixadá nos autos do processo nº 27517-77.2017.8.06.0151, movida pelo Ministério público em que foi determinada a suspensão da convocação e contratação temporária de qualquer candidato aprovado no processo seletivo simplificado nº 001/2017, bem como que o município se abstenha de renovar ou prorrogar contratos de trabalho decorrentes do mesmo processo simplificado.

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao Princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância.

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens.

DECRETA:

Art.1º - Fica ANULADO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data dos atos administrativos praticados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Quixadá, 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:0737770E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PAD Nº 002/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RITO SUMÁRIO

CITAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), através de sua Presidente faz saber aos que os presentes virem ou tomarem conhecimento que:

TRAMITA na sala de Processo Administrativo desta Prefeitura de Quixadá/CÉ, situada na Rua Tabelião Enéas, 649, Altos-Centro-Quixadá/CÉ, os autos de processo sumário, **PAD nº 002/2017,** através da Portaria nº **05.01.002/2017,** da Secretaria Municipal da Administração, que objetiva apurar denúncia em relação ao caput do artigo 151 do RIJU, LC nº 001/2007 de 23 de novembro de 2007, dos servidores do Município de Quixadá, suposta irregularidade cometida pelo servidor **FRANCISCO COSTA SOBRINHO JUNIOR,** agente administrativo, lotado no **Gabinete do Prefeito**, tendo esta Comissão feito a emissão de mandado de citação ao servidor em alusão, o qual não foi localizado. A seguir, esta Comissão opina pela citação do servidor através de edital no prazo de 15(quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer na Sede da Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixadá, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.
Dado e passado nesta Cidade de Quixadá-CE, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2.017 (dois mil e dezessete).

Quixadá, 03 de fevereiro de 2.017.

MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão do PAD

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:9EF53B68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PAD Nº 003/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RITO SUMÁRIO

CITAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), através de sua Presidente faz saber aos que os presentes virem ou tomarem conhecimento que:

TRAMITA na sala de Processo Administrativo desta Prefeitura de Quixadá/CÉ, situada na Rua Tabelião Enéas, 649, Altos-Centro-Quixadá/CÉ, os autos de processo sumário, **PAD nº 003/2017,** através da Portaria nº **05.01.003/2017,** da Secretaria Municipal da Administração, que objetiva apurar denúncia em relação ao caput do artigo 151 do RIJU, LC nº 001/2007 de 23 de novembro de 2007, dos servidores do Município de Quixadá, suposta irregularidade cometida pelo servidor **ANTONIO CARLOS DE SOUZA,** vigia, lotado no **Gabinete do Prefeito**, tendo esta Comissão feito a emissão de mandado de citação ao servidor em alusão, o qual não foi localizado. A seguir, esta Comissão opina pela citação do servidor através de edital no prazo de 15(quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer na Sede da Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixadá, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.
Dado e passado nesta Cidade de Quixadá-CE, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2.017 (dois mil e dezessete).

Quixadá, 03 de fevereiro de 2.017.

MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão do PAD

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:9BCA244D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.18.01/2017-PUBLICADA EM 06.02.2017-REPUBLICADA PARA Nº 003.18.02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS ALVES, cargo Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem, matrícula 041337-2, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de janeiro de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:17DF4684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 003.09.01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com e da Lei Federal de nº 12.608 de 10 de abril de 2012, pelo presente resolve:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, representando as seguintes categorias que estão devidamente identificadas para comporem a Coordenação Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil, desse Município:

01. Defesa Civil do Município
Salete da Silva Oliveira Pereira

RG: 2435387-92 SSP/CE
CPF: 742.293.703-34
Tel: (88) 9 9745 1541
Formação: Ensino Médio Completo
Endereço: Boqueirão, s/n, Zona Rural, Quixeré-CE.

02. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Raimundo Ivo Sobrinho
RG: 2000030028729 SSP/CE
CPF: 263.239.073-72
Tel: (88) 9 9904 5464
Formação Acadêmica: Ensino Médio Completo
Cargo atual: Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré-CE.
Endereço: Distrito de Água Fria, s/n, Zona Rural , Quixeré-CE**.**

03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura
Daniel Paulo da Silva
RG: 20075881033 SSP/CE
CPF: 740.319.533-72
Tel: (88) 9 99788 2632
Formação Acadêmica: Ensino Médio Completo.
Cargo atual: Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura do Município de Quixeré-CE.
Endereço: Rua Hadoque Costa, nº 950, Centro, Quixeré-CE.

04. Secretaria Municipal de Saúde
João Urânio Nogueira Ferreira
RG: 2008460377.6 SSP/CE
CPF: 285.505.793-00
Tel: (85) 9989 9709
Formação Acadêmica: Psicologia
Cargo Atual: Secretário de Saúde do Município de Quixeré-CE
Endereço: José Gonçalves Ferreira, s/n, Centro, Quixeré-CE.

05.Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Edvânia de Brito Martins.
RG: 243578093
CPF: 806.381.393-68.
Tel: (88) 9609 7022.
Formação Acadêmica: Ensino Médio
Cargo atual: Secretária de Assistência Social do Município de Quixeré-CE.
Endereço: Rua José Gomes de Sousa, nº 1387, Lagoinha, Quixeré-CE.

06. Secretaria Municipal de Educação
Alessandro de Sousa
RG: 1329179 SSP-CE
CPF: 882.366.095-53
Tel: (88) 9 9669 7788
Formação Acadêmica: Superior Completo
Cargo Atual: Secretário de Educação do Município de Quixeré-CE.
Endereço: Rua Manoel Cunha, s/n, Centro, Quixeré-CE.

07. Câmara Municipal
João Batista de Araújo
RG: 2008197436-6 SSP-CE
CPF: 423.723.804-00
Tel: (88) 9 8139 1669
Formação Acadêmica: Fundamental Incompleto
Cargo atual: Presidente da Câmara Municipal
Endereço: Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1.190, Centro, Quixeré-CE.

08. Representante da CAGECE
Elaine Cristina Melo Maia
RG: 3290170-98
CPF: 480 894 193 – 72
Tel: (88) 94785521 – 34431120
Formação Acadêmica: Nível Superior Completo
Função Atual: Encarregada de Núcleo – Cagece
Endereço: Rua Mestre Felipe, s/n, Centro, Quixeré-CE.

09. Representante dos Agentes de Endemias
Maria Regiana de Almeida Sousa
RG: 34808102000
CPF: 021.293.003-67
Tel: (88) 9 9926 6110
Formação Acadêmica: Superior Completo
Cargo atual: Supervisor de Endemias
Endereço: Distrito de Lagoinha, s/n, Quixeré-CE.

Art. 2º Fica indicado também para exercer a função de Coordenadora do COMDEC, a Sra. Salete da Silva Oliveira Pereira, onde a mesmo deverá acumular por tempo indeterminado a referida função, cumulativamente com o cargo que já exerce.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Quixeré-CE, 09 de janeiro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-ce

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF1875FB

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº.038 /2017

Quixeré/CE. 01 de fevereiro de 2017.

Ilmo. Sr.
DD. Gerente do Banco do Brasil S/A.
NESTA.

Sr. Gerente,

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, concede poderes ao Secretário **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA,** CPF: 234.060.383-87, Secretário das Finanças nomeado através da Portaria 001.01.02/2016 e **MIECIO DE LIMA ALMEIDA**, CPF: 658.435.173-49, Secretário de Educação, nomeado através da portaria nº 011.01.02/2017. com poderes específicos para:

PODERES:
010-Abrir Contas de Depósito
020-Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026-Solicitar Saldos e extratos
031-Autorizar Débitos em Conta Relativo a Operação
038-Endossar Cheques
098-Efetuar resgates/Aplicações Financeiras
099-Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
104-Efetuar pagamentos por meio Eletrônico
105-Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
119-Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124-Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
126-Emitir Comprovantes
128-Efetuar Transferência p/mesma Titularidade – Meio Eletrônico
133-Encerrar Contas de Depósito.

EDUCAÇÃO – CNPJ: 07.807.191/0001-47					
CONTA	DENOMINAÇÃO	CONTA	DENOMINAÇÃO	CONTA	DENOMINAÇÃO
1.050-2	CRECHE	13.174-1	FNDE/PDDE	15.386-9	PAR
1.077-4	FUNDO GERAL	13.614-X	ÔNIBUS	15.663-9	PMQBRASIFNDE
6.322-3	PAC	14.021-X	PEJA	17.679-6	PMQ - FNDE
8.453-0	SAL. EDUCAÇÃO	14.489-4	PDDE		
8.601-0	TR, ESCOLAR	14.937-3	PAC I		
9.511-7	TR. ESCOLAR	14.938-1	PAC I		
9.916-3	FUNDEB	14.939-X	PAR		
10.139-7	PR. ALFA	14.958-6	PAR		
11.358-1	MERENDA	14.974-8	PAR		
11.699-8	CONST. CRECHE	15.332-X	PMQ MANUT FNDE		
11.872-9	CEI	15.385-0	PAR		

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:73C6284E

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 039/2017

Quixeré/CE., 31 de janeiro de 2017.

Ilmo. Sr.
DD. GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
LIMOEIRO DO NORTE – CE.
Sr, Gerente,
O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, através da Portaria de nº 001.31.01/2017, resolve EXONERAR, o Sr. **ALESSANDRO DE SOUZA,** CPF Nº. 882.366.095-53, Secretário de Educação, anteriormente nomeado através da Portaria de nº. 009.02.01/2017, solicitando dessa entidade a exclusão do mesmo na movimentação da conta abaixo especificada:

EDUCAÇÃO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
329-5	TRANSP. ESTAD.				

Atenciosamente,

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:12B4CDAF

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 040/2017

Quixeré/CE., 01 de fevereiro de 2017.

Ilmo. Sr.
DD. GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
LIMOEIRO DO NORTE – CE.
Sr, Gerente,
O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, concede poderes ao Secretário **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA,** CPF: 234.060.383-87, Secretário das Finanças nomeado através da Portaria 001.01.02/2016 e **MIECIO DE LIMA ALMEIDA**, CPF: 658.435.173-49 Sec. Educação, nomeado através da portaria nº 011.01.02/2017 com poderes para movimentar as contas abaixo:

EDUCAÇÃO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
329-5	TRANSP. ESTAD.				

Atenciosamente,

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:54D6EB75

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº.167 /2016.

Quixeré/CE. 29 de novembro de 2016.

Ilmo. Sr.
MANOEL ETELVINO S. NETO
DD. Gerente do Banco do Brasil S/A.
NESTA.

Sr. Gerente,

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, concede poderes ao Secretário **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA,** CPF: 234.060.383-87, Secretário das Finanças nomeado através da Portaria 001.01.02/2016 e **DANIEL PAULO DA SILVA**, CPF: 740.319.533-72, Secretário de Infraestrutura, nomeado através da portaria nº 001.01.08/2016 com poderes específicos para:

PODERES:

009-Emitir Cheques
010-Abrir Contas de Depósito
020-Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026-Solicitar Saldos e extratos
027-Requisitar Talonário de Cheques
031-Autorizar Débitos em Conta Relativo a Operação
036-Retirar Cheques Devolvidos
038-Endossar Cheques
047-Requisitar Cartão Eletrônico
048-Movimentar Conta Corrente com cartão Eletrônico
094-Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095-Cancelar Cheques
096-Baixar Cheques
098-Efetuar resgates/Aplicações Financeiras
099-Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100-Efetuar Saques – Conta Corrente
104-Efetuar pagamentos por meio Eletrônico
105-Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
119-Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124-Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
125-Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito
126-Emitir Comprovantes
128-Efetuar Transferência p/mesma Titularidade – Meio Eletrônico
133-Encerrar Contas de Depósito.

OBRAS - BANCO DO BRASIL					
CONTA	DENOMINAÇÃO	CONTA	DENOMINAÇÃO	CONTA	DENOMINAÇÃO
17.610-9	PMQ/POÇO UBAIA				

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:250FDC9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.01.02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2017 a 02.03.2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042040-9	José Roberto Ribeiro Lima	Professor Educação Básica I	01.02.2014 a 31.01.2015
041756-4	José Roberto Ribeiro Lima	Professor Educação Básica I/Assessor Planejamento	13.02.2014 a 12.02.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2C046843

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 003/2016.

Por este Termo de Convênio que celebram entre si o Município de Limoeiro do Norte-CE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.674/0001-72, com sede à Rua Cel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE, CEP de nº 62.930-000, neste ato doravante representado pelo Exmº. Prefeito, o Sr. José Maria de Oliveira Lucena, juntamente com o Município de Quixeré/CE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.807.191/0001-47, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, CEP de nº 62.920-000, doravante representado pelo Exmº. Prefeito, o Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ajustam entre si a PRESTAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem com objeto a Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenentes firmatários, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas finalidades.

§ ÚNICO: Havendo a carência técnica e/ou administrativa de cada Entidade convenente, poderá ser feita regularmente cessão mútua de servidores, integrantes dos quadros efetivos das Entidades constantes deste pacto, garantindo o ressarcimento das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais, previdenciários e demais despesas dos servidores cedidos.

DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: As requisições das cessões e/ou disposições de servidores serão feitas exclusivamente através de ofícios entre os chefes dos poderes executivos convenentes, com informações dos dados funcionais, contendo a qualificação completa, cargo ou função, classe, referência e a matrícula, bem como o cargo/função para o qual o servidor vai ser designado (se for o caso), e a respectiva lotação onde o mesmo deverá ter exercício.

§ 1º: Os servidores do Município de Limoeiro do Norte/CE e do Município de Quixeré/CE, somente serão cedidos após a publicação do extrato deste Termo de Convênio, bem como do Ato Administrativo que cedeu o servidor, no Diário Oficial do Município de cada partícipe.

§ 2º: Os servidores cedidos apresentarão ao Setor Pessoal do Órgão ou Entidade de origem, a comprovação da publicação de nomeação para cargo que ocuparão, ou nos termos que reportar ao respectivo ofício de sua requisição ou a designação para prestar serviços no Órgão Cessionário, sob pena de suspensão da disposição autorizada.

§ 3º: O Poder cessionário remeterá mensalmente ao Poder cedente, as folhas de frequência dos servidores cedidos;

§ 4º: Ao convenente cessionário caberão as obrigações de remuneração e demais manejo dos procedimentos fiscais e previdenciários que couber sobre o servidor público cedido, sobre todo o pedido em que perdurar a cessão, salvo se outra forma dispuser o termo de cessão;

§ 5º: Além dos vencimentos e salários, o cessionário será responsável pelos encargos da legislação trabalhista, previdenciária, acidentária e os percentuais correspondentes ao pagamento de férias e décimo terceiro salário.

DA REMUNERAÇÃO E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Os servidores cedidos perceberão seus vencimentos da fazenda pública na qual desenvolve suas atividades, função ou emprego de que são titulares no Poder Cessionário, devendo o Poder Cedente ser informado da duração, frequência ressarcido mensalmente pelo Poder Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA: Ambos os convenentes remeterão, entre si, mensalmente, a relação dos servidores cedidos com suas respectivas fichas financeiras, frequência e eventuais encerramento das atividades.

DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

CLÁUSULA QUARTA: A cessão e disposição de qualquer servidor somente será concedida com esteio neste Convênio e desde que não prejudique os serviços do setor onde ele for lotado, a critério da chefia imediata, consultado, igualmente, o superior da respectiva pasta.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, findando em 31 de Dezembro de 2020, podendo, no entanto ser denunciado a qualquer tempo, ou mesmo renovado mediante interesse e formalização por ambas as partes.

§ ÚNICO: A partir da vigência deste Convênio, fica sem nenhum efeito qualquer Convênio com finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenentes deste, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Este Convênio poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes situações:
- Pelo decurso da vigência sem manifestação de interesse na sua prorrogação;
- Pelo descumprimento pelos Partícipes de qualquer de suas disposições;
- Pela ocorrência de qualquer ato ou fato que torne inexequível;
- Por iniciativas unilaterais, devendo o Partícipe interessado informar ao outro o pretendido encerramento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigada a remuneração e demais obrigações acessórias que lhe couberem até a data do efetivo enceramento;
- Por consenso das partes.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Quixeré-CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução ou interpretação do presente Convênio.

E, por se acharem justas e acertadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, que o fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados.

Quixeré/CE, 02 Janeiro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré/CE

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA
Prefeito do Município de Limoeiro do Norte/CE

TESTEMUNHAS:

ERIANO MARCOS ARAÚJO DA COSTA, Procurador Geral do Município de Limoeiro do Norte-CE, OAB-CE 10.145.

TIAGO REGIS DE MELO ALVES, Procurador Geral do Município de Quixeré-CE, OAB-CE 21.687.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1698EFA9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 026/2017 –REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) SANDRA MARIA GOMES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) SANDRA MARIA GOMES, RG n° 2004030051570 SSPDS/CE, e CPF n.° 015.945.523-55, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 15 de janeiro de 2017, totalizando 14 (quatorze) dias (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária total do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 437,26 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), valor pago mensalmente, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

SANDRA MARIA GOMES
CONTRATADO(A)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BFDEC667

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 0102001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor ELIÚDES RIBEIRO DE SÁ, inscrito no **CPF n.º 387.341.923-87**, portador da **cédula de identidade n.º 1671227/88**, SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Antônio Onofre Cidade, S/N, Centro, Santana do Cariri/CE, para exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo **ASP**, de conformidade com o disposto na **Resolução Nº. 001/2015, de 30 de Janeiro de 2015.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 03 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Presidente

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:08980C7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 01/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE SERVIDORES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE

TABULEIRO DO NORTE E O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

Por este instrumento, em que figura de um lado o MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, CNPJ: 07.891.682/0001-19, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. RILDSON RABELO VASCONCELOS, RG: 99002220163, CPF: 237.420.703-63 e de outro o MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, CNPJ: 23.444.748/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, RG: 95002540050-SSP-CE, CPF 161.388.803-15, com autorização contida na Lei Municipal nº 1.126/2000, art. 92, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, visando à cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica e a cessão mútua de servidores entre as partes convenentes, para suprirem a execução de tarefas de natureza técnica ou administrativa, conforme dispõem suas atribuições e competências.

CLÁUSULA SEGUNDA
Havendo carência técnica ou administrativa em cada Poder, para o exercício de Cargo em Comissão, no nível de Direção e Assessoramento Superior ou Intermediário, poderão ser realizadas, no prazo de vigência deste convênio, cessões mútuas de servidores integrantes dos quadros do Município de Tabuleiro do Norte e do Município de Quixadá.

CLÁUSULA TERCEIRA
As cessões de servidores serão concedidas mediante requisições, por ofícios, dos Chefes do Poder Executivo Municipal, devendo ser indicados o nome, o cargo, a função ou o emprego, a matrícula e o órgão de lotação do servidor no Poder cedente, bem como o cargo em comissão ou serviços técnicos que o servidor cedido exercerá no Poder cessionário.

CLÁUSULA QUARTA
Os servidores cedidos perceberão, pelo órgão de destino, a remuneração a que têm direito pelo exercício do cargo, função ou emprego de que são titulares no Poder cedente.

§ 1º O servidor cedido no âmbito do Poder Executivo de Quixadá – Ceará deverá retornar ao seu órgão de origem, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do término da autorização da cessão ou da data da oficialização da sua devolução pelo órgão cessionário.

CLÁUSULA QUINTA
A partir da vigência deste Convênio, fica sem efeito qualquer outro com a finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA
Este Convênio terá vigência a partir desta data 30/01/2017 até 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento por conveniência de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA
A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direto:
pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;
em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA
O Município de Tabuleiro do Norte se compromete a, nos termos da Lei, fazer publicar o inteiro teor ou o extrato do presente CONVÊNIO na imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA
Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para cessão de servidores municipais, em 03 (três) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Tabuleiro do Norte/CE, 30 de janeiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito de Tabuleiro do Norte - CE

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito de Quixadá – CE

ANA PAULA CHAGAS
Testemunha

RÚBIA LOPES DE FRANÇA OLIVEIRA
Testemunha

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9CA7C2B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO MOTORISTAS

Secretaria de Educação
RELAÇÃO DE INSCRITOS- MOTORISTA

NOME	RG	Nº INSC.	Nota Objetiva	Nota Entrevista	Total
ANTONIO JOSEYLTON DA SILVA RODRIGUES	2004099074161	60	8,0	10,0	18,0
FRANCISCO BARBOSA TAVARES	2002029032340	167	8,0	10,0	18,0
JOSE ALVES BATISTA	96029142657	147	8,0	10,0	18,0
CICERO SOARES DE ALMEIDA	215989691	120	7,5	10,0	17,5
FRANCISCO AJURI LEITE PATRICIO	2003029023055	70	7,5	10,0	17,5
FRANCISCO LOPES DE SOUSA FILHO	2003029091956	21	9,5	8,0	17,5
JORGE GOMES BEZERRA	96029340785	105	7,5	10,0	17,5
RAIMUNDO RENATO E SILVA MORAIS	97002086550	125	7,5	10,0	17,5
ANTONIO FAGUEANO CRUZ DE SOUSA	2006029050766	05	7,0	10,0	17,0
MAYRON JANIDES ALVES SAMPAIO	2006034063676	44	7,0	10,0	17,0
FRANCISCO OTACIANO FERREIRA	20071003171	38	7,0	10,0	17,0
ALEXANDRE LEITAO DE OLIVEIRA	268028393	113	6,5	10,0	16,5
JOSE AGUIMAR DOS SANTOS	2003099132287	117	6,5	10,0	16,5
PEDRO BATISTA DE MENESES	03786760322	12	7,5	9,0	16,5
DIONES DAVI DE OLIVEIRA	475395372	40	6,0	10,0	16,5
EBERSON FREIRE DE OLIVEIRA	97029112411	2053	6,5	10,0	16,5

MARCIO TAVARES SEVERINO	2000028121423	2654	6,5	9,25	16,25
ERIVALDO TELES NUNES	2000029080534	45	6,0	10,0	16,0
JOAQUIM EVARISTO DA SILVA	14192591	119	6,0	10,0	16,0
JORDERIAN PEREIRA DE MEDEIRO	96029342818	122	6,0	10,0	16,0
JOSEFA EDILENE PIMENTA DA COSTA	377921178	90	8,0	8,0	16,0
LINO HELIO PEREIRA DA SILVA	2004029033032	83	6,5	9,5	16,0
MAURICIO SOBRAL	2008009152136	48	6,0	10,0	16,0
SAMUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	2002034001112	164	6,0	10,O	16,0
ANTONIO JOSE DE SOUSA	20073352246	2749	8,0	8,0	16,0
FABRICIO FURTADO LEITE	2007029119969	2643	7,5	8,25	15,75
ROBERLANDIO ALVES DA SILVA	542375813	04	6,0	9,75	15,75
CICERO FERREIRA DA COSTA	413725285	118	6,0	9,6	15,6
ANTONIO DA SILVA PEREIRA	34932862000	1960	5,5	10,0	15,5
CARLOS HENRIQUE AMORIM	025359	50	6,5	9,0	15,5
CICERO CARLOS SOARES DE LIMA	583515423	14	6,5	9,0	15,5
CICERO FURTADO DE SOUSA	20070994166	2644	6,0	9,5	15,5
FRANCISCO FURTADO SIMIAO	20086293030	176	5,5	10,0	15,5
FRANCISCO SILVANO SANTANA DE SA JUNIOR	2006029261430	94	6,0	9,5	15,5
GENIVALDO DOS SANTOS BARBOSA	2003029033816	153	7,5	9,0	15,5
GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	2003029010778	2946	7,5	8,0	15,5
GUTEMBERG ALVES FEITOSA	376949570	175	6,5	9,0	15,5
IVANILDO ARARUNA DA SILVA	2007443265	3969	5,5	10,0	15,5
JAELIO LEITE DE LACERDA	98029073058	78	6,5	9,0	15,5
JOSE AILTON FIGUEIREDO BURITI	2001097157740	138	5,5	10,0	15,5
LAZARO EZAU SAMPAIO LUCENA	2001097166277	2645	5,5	10,0	15,5
RAMON DE ARRUDA ANDRE	1767712	160	5,5	10,0	15,5
WELLIGTON FERNANDO SOUZA DE BRITO	475984699	100	5,5	10,0	15,5
FRANCISCO RONILSON DIAS DA COSTA	376553364	67	5,5	9,8	15,3
JOSE IVONI FELIPE	2005029010065	163	7,0	8,25	15,25
LUIZ ALEXANDRE DE SA JUNIOR	2003099128620	149	5,5	9,75	15,25
LEANDRO GIL LIMA DE SOUZA	2007015024014	2457	8,0	7,0	15,0
ALBOINO TAVARES DE MORAIS	12464792	146	6,0	9,0	15,0
ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA	791712	2554	5,0	10,0	15,0
CARLOS ROBERTO DE SOUSA SEVERINO	97029085449	74	7,0	8,0	15,0
CICERO ANTONIO DA SILVA	2004029195806	73	6,0	9,0	15,0
CICERO EDOMARIO SILVA MONTEIRO	2005029104507	2078	7,0	8,0	15,0
COSMO CABOCLO DA SILVA	96029171789	87	6,0	9,0	15,0
ERISVANDO JUCA PEREIRA	272642595	130	5,0	10,0	15,0
ISMAERCULE JANOCA DE SOUZA	2006029051681	51	6,5	8,5	15,0
JOSE JUCIER DA SILVA NASCIMENTO	2007029159960	2040	7,0	8,0	15,0
JOSE MANOEL DE SOUSA	96015003161	29	5,0	10,0	15,0
MANUEL ROBSON GONÇALVES DE MACEDO	2002029208839	39	5,0	10,0	15,0
RODRIGO GOMES	2004099074200	142	6,5	8,5	15,0
JOSE RAMON MOREIRA DE LIMA	2001097159858	101	5,5	9,25	14,75
JOSE RONALDO DIAS DA COSTA	284697369	81	5,0	9,5	14,6
CICERO DE SOUSA MORAIS	2004029109861	2251	8,0	6,5	14,5
AGLIMAR NOGUEIRA GONDIM	20072769720	3031	7,0	7,5	14,5
JOSE ROBERTO SANTANA DE SA	293296157	3275	6,5	8,0	14,5
EDNALDO MARTINS DA SILVA	20078020292	154	7,5	7,0	14,5
KLEBSON BARBOSA NASCIMENTO	2007029139226	89	7,5	7,0	14,5
CARLOS ALBERTO SOARES PEREIRA	20077894183	71	4,5	10,0	14,5
CICERO GILDENIO ALENCAR DE MENEZES	20080257130	152	6,5	8,0	14,5
CICERO PEREIRA FELIPE	98029089841	2019	5,5	9,0	14,5
DAMIAO ALVES DOS SANTOS	2000028128355	112	4,5	10,0	14,5
FRANCISCO ALVES DA SILVA	528403424	19	6,5	8,0	14,5
FRANCISCO AURELIO MASSARANDUBA	253622116	76	4,5	10,0	14,5
FRANCISCO GILMAR FREIRE MUNIZ	2003029080776	3251	5,0	9,5	14,5
FRANCISCO SILVANO SANTANA DE SA	2000028122896	93	5,0	9,5	14,5
JOAO ESTEVAO DA SILVA NETO	167299588	16	4,5	10,0	14,5
JOSE VALDIVAN BARROS DE LIMA	303364464	10	4,5	10,0	14,5
JURANDIR PEREIRA LEITE	8910002007272	144	6,0	9,5	14,5
OSVALDO DA SILVA SOUSA	20071612887	59	6,5	8,0	14,5
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	96029205241	126	4,5	9,8	14,3
CICERO CASIMIRO MATIAS	2000028154305	103	5,0	9,25	14,25
MARCOS ROBERTO PEREIRA	368137703	08	5,5	8.25	14,25
JOSE RONALDO DO NASCIMENTO	25853543	34	8,0	6,0	14,0
ANCELIO JOSE DE SOUZA	2003029033891	20	7,0	7,0	14,0
FRANCISCO NILDO FURTADO DOS SANTOS	96001000149	56	7,0	7,0	14,0
JOAO PEREIRA DE LUNA	20072104516	102	7,0	7,0	14,0
MARCOS MORAIS DE SOUSA	293483115	2016	6,5	7,5	14,0
FRANCISCO CICERO LIMA DE MORAIS	2005029146005	133	7,5	6,5	14,0
JOSE CARLOS ALVES DE SOUSA	38703528	92	8,0	6,0	14,0
MANOEL NETO LIRA	3460716	2764	6,0	8,0	14,0
CICERO HIPOLITO DOS SANTOS	97029080420	2243	4,0	10,0	14,0
FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA	167336288	77	4,0	10,0	14,0
FRANCISCO CLEIDSON DE SOUZA DEDES	35008152000	27	6,5	7,5	14,0
FRANCISCO SALES SOUZA	55747610	145	5,5	8,5	14,0
GERONIMO FERNANDES DE CALDAS	6222755	128	6,0	8,0	14,0
JOAO DA SILVA	2001028027506	82	5,5	8,5	14,0
GERALDO PAIXAO DE MARIA	34797322000	18	4,5	9,25	13,75
JURACI CRUZ MACEDO NETO	2005029105392	06	5,5	8,25	13,75
JANDERSON POLEBIO GRANGEIRO ALENCAR	9091901	61	6,5	7,0	13,5
ANTONIO XAVIER BARBOSA	98097096890	127	6,5	7,0	13,5
ANTONIO MOURA DO NASCIMENTO	50468182	2117	4,0	9,5	13,5
ANTONIO SEVERINO DE SOUZA NETO	20072517667	3342	6,5	7,0	13,5
ERNANDO DE SOUZA LEITE	335272812	46	4,0	9,5	13,5
FRANCISCO ERISMAR DOS SANTOS	2002029065310	35	4,0	9,5	13,5
GILSON XAVIER DIAS	575393294	140	7,0	6,5	13,5
JOSE ANDRADE LEITE	20010971601139	69	5,5	8,0	13,5

JOSE DA SILVA CORREIA	330895692	85	4,5	9,0	13,5
JUCIVAN SANTANA DE SOUSA	383572861	116	3,5	10,0	13,5
PLACIDO CESAR TAVARES DO NASCIMENTO	177150939	162	4,5	9,0	13,5
RAMILDO DO NASCIMENTO TAVARES	6391938	163	3,5	10,0	13,5
FRANCISCO JOCICLEIDSON F. DE OLIVEIRA	95029100042	3256	7,0	6,4	13,4
MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO	2007029083107	28	6,0	7,4	13,4
VICENTE DE PAULO DE MORAIS	98029156735	174	4,5	8,85	13,35
OSMAR GOMES DA SILVA	98097099741	33	4,5	8,75	13,25
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES TEIXEIRA	2000028173040	158	4,5	8,7	13,2
LUANDERSON RODRIGUES DINIZ	20072753590	3096	6,5	6,5	13,0
FRANCISCO FRANCIRLANDIO DO NASCIMENTO	20070959085	150	6,0	7,0	13,0
GERLANIO DE SOUSA SILVA	2004029076106	134	6,0	7,0	13,0
JOAO MANOEL DOS SANTOS FILHO	98029091161	132	6,0	7,0	13,0
JORGE CARVALHO LEITE	2003029129066	31	6,0	7,0	13,0
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	9602916267	88	5,5	7,5	13,0
JOSE FELIPE DODOU	2007029081830	36	7,0	6,0	13,0
JOSE ROBERTO DE ALMEIDA	212493491	03	5,5	7,5	13,0
JOSE WILDER DOS SANTOS FAUSTINO	2001097095582	2751	6,0	7,0	13,0
JULIESSE MARTINS DE OLIVEIRA	98029143110	162	5,5	7,25	12,75
JOSE LINHARES TEIXEIRA	105334286	2783	3,5	9,1	12,6
CICERO ALVES DE LACERDA	35868593	24	4,0	8,5	12,5
DAMIAO TELES DA ROCHA	2001097163634	2601	6,0	6,5	12,5
EULANIO NUNES DA SILVA	282651627	09	6,0	6,5	12,5
FRANCISCO EXPEDITO DE SOUSA CABRAL	536554353	776	4,5	8,0	12,5
FRANCISCO RICARDO DA SILVA FURTADO	200735055140	2248	2,5	10,0	12,5
JARDEL FERNANDES MARANHAO	2004029218164	1992	6,0	6,5	12,5
JOSE ASSUNÇAO	18450587	57	3,0	9,5	12,5
JOSE RILDO VIEIRA SOUSA	342708599	43	4,5	8,0	12,5
JUSSIVAN FURTADO DA SILVA	20081243400	3209	6,0	6,5	12,5
JUSSIVANIO GOMES DA SILVA	2001097153086	47	3,5	9,0	12,5
MARCOS SOARES EVANGELISTA	200738331993	23	6,0	6,5	12,5
NELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	97029111164	53	2,5	10,0	12,5
JOSE DANILO DOS SANTOS SA	20082173898	2763	6,0	6,4	12,4
DANIEL BEZERRA DE LACERDA	2000099044073	3111	6,5	5,7	12,2
FRANCISCO ANASTACIO INACIO	95029048508	111	2,0	10,0	12,0
JOÃO CONRADO DE OLIVEIRA	339380	2935	5,0	7,0	12,0
WESLEY LEITE DE LACERDA	2007029117850	95	7,5	4,5	12,0
FRANCISCO CEGINILDO MAGALHOES	2004029143946	86	7,0	4,5	11,5
JOSE ILTON BARBOSA	2052970	123	7,0	4,5	11,5
VANDERLEY DA SILVA	12822785848	25	4,0	7,5	11,5
JOAO SOARES DOS SANTOS	201704717	161	3,5	7,5	11,0
MIGUEL PAIXAO DE MARIA	98097100316	3188	4,0	7,0	11,0
CICERO RONALDO CALDAS ARAUJO	2005015104577	22	5,0	5,5	10,5
LUCILDO GONÇALVES SOARES	2005029129909	32	4,0	6,0	10,0
RAIMUNDO NONATO LOBO PINTO	22979032	02	ZERO	10,0	10,0
ANTONIO DE FREITAS PEREIRA	2001034099998	15	3,0	6,5	9,5
CLAUDECIO LEITE DE ANDRADE	2000028128568	58	4,0	5,0	9,0
ALDION FERREIRA DA COSTA	2001097158096	26	4,5	4,1	8,6
DAMIAO JOSE DE SANTANA	396878891	107	FALTOU	8,5	8,5
FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS	368171012	55	6,0	2,5	8,5
GIRBERLANDIO PEREIRA DA SILVA	2000029058458	2745	2,0	6,5	8,5
RAVIKY ROBERTO DE SOUSA	3534940	1037	4,0	4,5	8,5
JORGE SILVA FURTADO	2000028106483	41	3,0	4,0	7,0
PEDRO ALVES DE ARAUJO NETO	98029046743	54	4,0	2,5	6,5
ADAILTON ARAUJO DE SOUZA	548744592	2065	FALTOU	FALTOU	0,0
ADALMIR CLEIVISSON DE SOUZA	2005029034460	2954	FALTOU	FALTOU	0,0
ALEX TONY DA SILVA SANTANA	396009505	07	FALTOU	FALTOU	0,0
ALEXANDRE DA SILVA SANTANA	536212077	11	FALTOU	FALTOU	0,0
AURELIO BASILIO BEZERRA	209663391	2109	FALTOU	FALTOU	0,0
CICERO BERNARDO PEREIRA	2001097160996	156	FALTOU	FALTOU	0,0
CICERO BRITO DE SOUSA	377104887	2158	FALTOU	FALTOU	0,0
CICERO FIRMINO DE LACERDA	2000028121202	3227	FALTOU	FALTOU	0,0
CILE OLIVEIRA DA CRUZ	98029103518	2874	FALTOU	FALTOU	0,0
CLAUDIANO ALBUQUERQUE DE SOUSA	099069	62	FALTOU	FALTOU	0,0
CLEBER FRANCA DE JESUS	52969362	1984	FALTOU	FALTOU	0,0
DAMIAO DA SILVA	272589594	141	FALTOU	FALTOU	0,0
DOMINGOS SAVIO DA CRUZ	2006029222915	30	FALTOU	FALTOU	0,0
EDSON MARTINS DA SILVA	2004029009557	1991	FALTOU	FALTOU	0,0
ELITON ALVES DE SOUSA	2006029304016	2905	FALTOU	FALTOU	0,0
ERISMAR ROCHA DE SOUSA SILVA	2003029049089	2250	FALTOU	FALTOU	0,0
FIRMINO ARARUNA DA SILVA	390164987	01	FALTOU	FALTOU	0,0
FRANCISCO AVAI ALVES GENEROSO	2006029140382	2175	FALTOU	FALTOU	0,0
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS	2000028105606	84	FALTOU	FALTOU	0,0
FRANCISCO DALMIR FIDELES DOS SANTOS	579067397	2267	FALTOU	FALTOU	0,0
FRANCISCO ECIMAR DE ARAUJO	2895299555	166	FALTOU	FALTOU	0,0
FRANCISCO GEORGE ALVES SAMPAIO	2008098072923	2118	FALTOU	FALTOU	0,0
FRANCISCO JORGE DOS SANTOS	2006029121655	157	FALTOU	FALTOU	0,0
FRANCISCO OTACIMONIO A. DE SOUSA	97029056112	2985	FALTOU	FALTOU	0,0
FRANCISCO SOUSA SILVA	20073831934	52	FALTOU	FALTOU	0,0
GERALDO BENEDITO DOS SANTOS	17680771	2245	FALTOU	FALTOU	0,0
GERALDO MANGUEIRA DE MELO	95029084560	65	FALTOU	FALTOU	0,0
GERMONE DE SOUSA SANTOS	20010280133319	106	FALTOU	FALTOU	0,0
GIULIANO LEITE BERNARDO	30545445	115	FALTOU	FALTOU	0,0
GONÇALO SIMIAO DE ARAUJO	20083274639	2244	FALTOU	FALTOU	0,0
JANIL MADEIRO DOS SANTOS	2003029150049	42	FALTOU	FALTOU	0,0
JERONIMO DE ARAUJO MORAES	2001029014165	2190	FALTOU	FALTOU	0,0
JOAO LEITE DOS SANTOS	52341138	1532	FALTOU	FALTOU	0,0
JOAO PAULO LANDIM DE JESUS	588878662	2646	FALTOU	FALTOU	0,0
JOAQUIM GERANIO DIONISIO MARANHAO	2004029165958	148	FALTOU	FALTOU	0,0

JOSE ALESSANDRO RODRIGUES	2338973	13	FALTOU	FALTOU	0,0
JOSE ANANIAS DE OLIVEIRA	96029515399	2242	ZERO	FALTOU	0,0
JOSE BERNARDO NETO	100267686	136	FALTOU	FALTOU	0,0
JOSE CANDIDO DE SOUZA	98029001138	109	FALTOU	FALTOU	0,0
JOSE CARDOSO OLIVEIRA	18148813	110	FALTOU	FALTOU	0,0
JOSE DANIEL DE LIMA SOUZA	2005099079285	49	FALTOU	FALTOU	0,0
JOSE JAILSON DA SILVA LIMA	2005029049930	37	FALTOU	FALTOU	0,0
JOSE LEVI ALVES DE MOURA	6029278877	64	FALTOU	FALTOU	0,0
JOSE LUIZ DE SANTANA	95029168062	63	FALTOU	FALTOU	0,0
JOSE RAEL DA SILVA SOUSA	20072887391	2588	FALTOU	FALTOU	0,0
JOSE WILLIAN DE ARAUJO	20089421382	626	FALTOU	FALTOU	0,0
JULIO CESAR DE SÁ PIMENTA	2009009145464	2998	7,0	FALTOU	0,0
LUCENILDO GONÇALVES SOARES	20074253489	3234	FALTOU	FALTOU	0,0
MAURICIO SEVERINO SOUSA	20020340818 68	3034	FALTOU	FALTOU	0,0
PEDRO PEREIRA OLIVEIRA NETO	2007029118172	2730	FALTOU	FALTOU	0,0
ROBERIO JUCA MARTINS	2005029130036	1621	FALTOU	FALTOU	0,0
ROGERIO DE LIMA TELES	2004029185487	2889	FALTOU	FALTOU	0,0
THIAGO JARDEL GOMES DE ALMEIDA	396877059	99	FALTOU	FALTOU	0,0

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:939ED170

